



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

DA JUSTIFICATIVA: A realização do rodeio profissional de âmbito regional visa promover o **desenvolvimento cultural, turístico e econômico do município**, valorizando tradições do campo, incentivando o lazer da população e fomentando o comércio local. O evento será realizado como parte das comemorações anuais (aniversário da cidade), sendo esperado um grande público, inclusive de cidades vizinhas, com impacto positivo na geração de renda e visibilidade para a região. Dada a complexidade e os riscos inerentes à realização de rodeios profissionais – que envolvem atividades com animais, estruturas de grande porte, sonorização, iluminação e normas de segurança – faz-se necessária a **contratação de empresa especializada**, com comprovada experiência técnica e capacidade operacional para garantir a segurança, qualidade e conformidade com as legislações pertinentes.

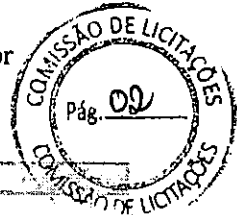
SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para a organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**. A contratação abrangerá o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico indispensáveis à plena execução do evento.

A demanda atende à solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no intuito de promover evento de caráter cultural e tradicional, com abrangência regional, contribuindo para o fortalecimento da identidade local, valorização da cultura sertaneja e incentivo ao turismo e economia do município.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, conforme previsto no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e a viabilidade técnica e econômica da medida, conforme detalhado neste estudo e nos demais documentos que compõem o processo.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A realização do rodeio profissional de âmbito regional visa promover o **desenvolvimento cultural, turístico e econômico do município**, valorizando tradições do campo, incentivando o lazer da população e fomentando o comércio local. O evento será realizado como parte das comemorações anuais (aniversário da cidade), sendo esperado um grande público, inclusive de cidades vizinhas, com impacto positivo na geração de renda e visibilidade para a região. Dada a complexidade e os riscos inerentes à realização de rodeios profissionais – que envolvem atividades com animais, estruturas de grande porte, sonorização, iluminação e normas de segurança – faz-se necessária a **contratação de empresa especializada**, com comprovada experiência técnica e capacidade operacional para garantir a segurança, qualidade e conformidade com as legislações pertinentes.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratação - PAC, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade. No entanto, faz parte do PPA e de demais instrumentos de planejamento, dado que as festividades de aniversário da cidade, entre outros acontecem anualmente, sendo rotineira a contratação de artistas consagrados para entretenimento da população durante as festividades.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a execução dos serviços o fornecedor deverá dispor de estrutura de rodeio composta por no mínimo:

3.1.1 A contratada deverá garantir a apresentação de apresentador/locutor, em todos os dias do evento em que tenha apresentação de rodeio;

3.1.2 tropas completas compostas por, bovinos e peões 15 montarias;

3.1.3 bretes, cabines e arena;

3.1.4 mão-de-obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: Palhaços salva vidas e Peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento;

3.1.5 apresentações de rodeios durante os 03 (três) dias do evento (sexta, sábado e domingo), com o mínimo de 15 (quinze) montarias/dia em touros;

3.1.6 Apresentar Rodeio profissional além de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva vidas;

3.1.7 A premiação do rodeio de bovinos deverá contemplar do 1º lugar ao 5º lugar.

3.1.8 Fica facultado a empresa vencedora atribuir os valores de cada premiação.

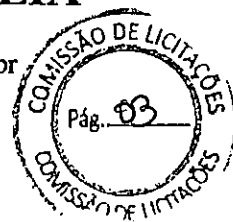
3.1.9 Observação importante: As estruturas de Arena, Currais e Bretes deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CBR (Confederação Brasileira de Rodeios) e IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Devendo a empresa vencedora apresentar a ART devidamente quitada em até 02 (dois) dias úteis antes do início do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



3.2 – Infra-Estrutura

3.2.1 Toda infraestrutura necessária à execução do evento e descrita neste termo de referência deverá estar devidamente montada em até 02 (dois) dias antes do evento. Considera-se infra-estrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa. Todos os requisitos de infra-estrutura deverão ser providenciados pela Contratada.

3.3 Demais Requisitos

3.3.1 A presente contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo(a) contratado(a).

3.3.2 Será exigido, conforme, documentos referentes a habilitação jurídica, habilitação, habilitação fiscal, social e trabalhista, todos da mesma legislação (Art. 62 da Lei Federal 14.133/2021).

3.3.2.1 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

I - contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VIII - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. (O "Atestado ou Declaração" deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente contratante na Qualificação Técnica).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
------	-----------	-----	------	----------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



1	Locação de arquibancada com no mínimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3	R\$ 4.075,00	R\$ 12.225,00
2	Locação de Arena de rodeio com até 04 bretes, iluminação, 30 painéis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma deverá ter AR;	DIARIA	3	R\$ 3.360,83	R\$ 10.082,49
3	Serviços de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista ;	DIARIA	3	R\$ 1.018,75	R\$ 3.056,25
4	Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 (dois) palhaço e salvavidas, 02 (dois) porteiros, 01 (hum) locutor profissional em rodeio, 01 (hum) comentarista profissional em rodeio, 01 (hum) auxiliar de pista;	DIARIA	3	R\$ 2.975,00	R\$ 8.925,00
5	Fornecimento de Show PirotécnicoAbertura do rodeio com fogos de artifícios para o primeiro dia * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 - 01 (Hum) placa em V; - 01 (Uma) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 01(Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena; * 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o segundo dia : * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 tubo; * 01 (Hum) placa em V; * 01 (Hum) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 02 (Dois) destaques; * 01 (Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena - 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs	DIARIA	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
6	Locação de 18 (dezoito) Touros, apropriados para realização de rodeio, os mesmos deverão ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA válidos na data de realização do evento;	DIARIA	3	R\$ 3.390,83	R\$ 10.172,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



7	Pagamento das premiações com os seguintes valores: R\$ 2.000,00 – Campeão, R\$ 1.300,00 – Vice – campeão R\$ 1.200,00 – 3º lugar, R\$ 800,00 – 4º lugar R\$ 700,00 – 5º lugar	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.461,23

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram consultadas, através de sítio eletrônico, outras contratações semelhantes ao objeto em tela para buscar possíveis soluções. E também foi feita pesquisa de preços meio de solicitação de orçamentação em mercado com empresas do ramo no mercado interno.

5.2 Para a contratação pretendida foram realizadas análises dos valores de empresas que trabalham no ramo mercadológico do objeto pretendido. E ainda foi feito um levantamento na esfera local e regional das empresas que fornecem o produto desse objeto a ser contratado. E com isso foi possível verificar que existe essas empresas que queiram vender e trabalhar com a esfera municipal.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado dos preços para a futura contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional**, foi definido pelo resultado dos preços unitários e total, conforme pesquisa de preços e levantamento realizado pelo Departamento de Compras do município, com seus respectivos preços médios estimado para a aquisição. Conforme especificado no quadro acima (item 04);

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para a organização, execução e suporte técnico de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, no Município de Juvenília, visando proporcionar um evento de grande porte, com segurança, qualidade e infraestrutura adequadas.

7.2 A solução proposta contempla a **prestação de serviços completos**, abrangendo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico indispensáveis para a realização do evento, de forma a garantir sua execução com eficiência, organização e segurança para os competidores, público e equipe de trabalho.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Conforme justificado no item 1, as festas representam a garantia de lazer e animação, bem como valorizam ao município, que tem fortes raízes na atividade agrícola e pecuária.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no Termo de Referência com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o instrumento deverar prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

10.2 Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

10.3 A Administração executará a manutenção da limpeza do local que receberá as estruturas e equipamentos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Desnecessária contratação correlata/interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,.

Juvenília/MG, 08 de setembro de 2025.

Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

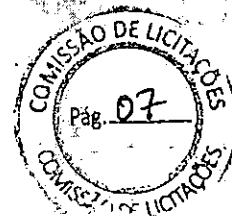


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10, Centro. *www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 – MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS / COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:	UBIRAJARA OLIVEIRA BARBOSA 06084415628		
CNPJ:	43.829.838/0001-03		
ENDEREÇO:	ALAMEDA DAS AMERICAS, N° 1800, CONJ 563, INDEPENDENCIA, MONTES CLAROS.		
TELEFONE	(38) 9884-8890	EMAIL:	UBIRAJARAOLIVEIRA251@GMAIL.COM

SÍNTESE DO OBJETO: Objetivando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ÂMBITO REGIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E NECESSÁRIOS, DURANTE O PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, conforme detalhado na planilha abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	Locação de arquibancada com no mínimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3	R\$ 4.300,00	R\$ 12.900,00
2	Locação de Arena de rodeio com até 04 bretes, iluminação, 30 painéis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma deverá ter AR;	DIARIA	3	R\$ 3.380,00	R\$ 10.140,00
3	Serviços de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista;	DIARIA	3	R\$ 1.035,00	R\$ 3.105,00
4	Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 (dois) palhaço e salvavidas, 02 (dois) porteiros, 01 (hum) locutor profissional em rodeio, 01 (hum) comentarista profissional em rodeio, 01 (hum) auxiliar de pista;	DIARIA	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00

Ubirajara Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10, Centro. *www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 – MINAS GERAIS



5	Fornecimento de Show Pirotécnico Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o primeiro dia * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 - 01 (Hum) placa em V; - 01 (Uma) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 01 (Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena; * 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o segundo dia : * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 tubo; * 01 (Hum) placa em V; * 01 (Hum) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 02 (Dois) destaques; * 01 (Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena - 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs	DIARIA	3	R\$ 4.300,00	R\$ 12.900,00
6	Locação de 18 (dezoito) Touro, apropriados para realização de rodeio, os mesmos deverão ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA válidos na data de realização do evento;	DIARIA	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
7	Pagamento das premiações com os seguintes valores: R\$ 2.000,00 – Campeão, R\$ 1.300,00 – Vice – campeão R\$ 1.200,00 – 3º lugar, R\$ 800,00 – 4º lugar R\$ 700,00 – 5º lugar	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.245,00

Data: 05/09/2026

Assinatura

Assinatura do Resp. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10. Centro. *www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 – MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS / COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:	EDILSON FERREIRA VIEIRA		
CNPJ:	07.216.649/0001-93		
ENDEREÇO:	PC SÃO VICENTE, N° 80, CENTRO, CONEGO MARINHO.		
TELEFONE		EMAIL:	

SÍNTESE DO OBJETO: Objetivando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ÂMBITO REGIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E NECESSÁRIOS, DURANTE O PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS**, conforme detalhado na planilha abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	Locação de arquibancada com no mínimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
2	Locação de Arena de rodeio com até 04 bretes, iluminação, 30 painéis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma deverá ter AR;	DIARIA	3	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00
3	Serviços de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista;	DIARIA	3	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
4	Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 (dois) palhaço e salvavidas, 02 (dois) porteiros, 01 (hum) locutor profissional em rodeio, 01 (hum) comentarista profissional em rodeio, 01 (hum) auxiliar de pista;	DIARIA	3	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10. Centro. *www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 – MINAS GERAIS



5	Fornecimento de Show PirotécnicoAbertura do rodeio com fogos de artifícios para o primeiro dia * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 - 01 (Hum) placa em V; - 01 (Uma) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 01(Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena; * 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o segundo dia : * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 tubo; * 01 (Hum) placa em V; * 01 (Hum) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 02 (Dois) destaques; * 01 (Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena - 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs	DIARIA	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
6	Locação de 18 (dezoito) Touros, apropriados para realização de rodeio, os mesmos deverão ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA válidos na data de realização do evento;	DIARIA	3	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00
7	Pagamento das premiações com os seguintes valores: R\$ 2.000,00 – Campeão, R\$ 1.300,00 – Vice – campeão R\$ 1.200,00 – 3º lugar, R\$ 800,00 – 4º lugar R\$ 700,00 – 5º lugar	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.850,00

Data: ____/____/____

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDILSON FERREIRA VIEIRA

Data: 05/09/2025 17:33:22-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Assinatura do Resp. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10. Centro. *www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 – MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS / COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:	THAISA COELHO GOMES 11495270645		
CNPJ:	26.190.063/0001-41		
ENDEREÇO:	RUA ESPINOSA, N°580, DONA HELOINA, BRASÍLIA DE MINAS.		
TELEFONE	(38) 9 9750-3075	EMAIL:	

SÍNTESE DO OBJETO: Objetivando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ÂMBITO REGIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E NECESSÁRIOS, DURANTE O PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS**, conforme detalhado na planilha abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	Locação de arquibancada com no mínimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
2	Locação de Arena de rodeio com até 04 bretes, iluminação, 30 painéis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma deverá ter AR;	DIARIA	3	R\$ 3.330,00	R\$ 9.990,00
3	Serviços de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista;	DIARIA	3	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
4	Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 (dois) palhaço e salvavidas, 02 (dois) porteiros, 01 (hum) locutor profissional em rodeio, 01 (hum) comentarista profissional em rodeio, 01 (hum) auxiliar de pista;	DIARIA	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10. Centro. *www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 – MINAS GERAIS



5	Fornecimento de Show PirotécnicoAbertura do rodeio com fogos de artificios para o primeiro dia * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 - 01 (Hum) placa em V; - 01 (Uma) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 01(Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena; * 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artificios para o segundo dia : * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 tubo; * 01 (Hum) placa em V; * 01 (Hum) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 02 (Dois) destaques; * 01 (Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena - 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs	DIARIA	3	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
6	Locação de 18 (dezoito) Touros, apropriados para realização de rodeio, os mesmos deverão ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA válidos na data de realização do evento;	DIARIA	3	R\$ 3.330,00	R\$ 9.990,00
7	Pagamento das premiações com os seguintes valores: R\$ 2.000,00 – Campeão, R\$ 1.300,00 – Vice – campeão R\$ 1.200,00 – 3º lugar, R\$ 800,00 – 4º lugar R\$ 700,00 – 5º lugar	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.750,00

Data: ____/____/____

gov.br

Documento assinado digitalmente
THAISA COELHO GOMES
Data: 05/09/2025 18:41:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Resp. Legal

TERMO DE CONTRATO Nº 132/2025

PROCESSO Nº 090/2025

DISPENSA Nº 020/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SR. PREFEITO AMÂNCIO OLIVA NETO E THAISA COELHO GOMES.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 18.017.467/0001-00, situada na Praça Cícero Dumont, nº 30, Centro desta cidade de Varzelândia-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amâncio Oliva Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 796.890.276-20 e RG nº MG-6.906.007, residente e domiciliado na Rua Araxá nº 11 - Bairro São Luís, CEP: 39.450-000, neste Município de Varzelândia-MG, doravante denominado CONTRATANTE/LOCATÁRIO, e a Empresa, **THAISA COELHO GOMES** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.190.063/0001-41, neste ato representada pela Sra: THAISA COELHO GOMES inscrito(a) no CPF 114.952.706-45, identidade sob o nº MG 18.316.138, residente na Rua Espinosa, Nº 580, Bairro Dona Heloína, Brasília de Minas-MG, aqui denominado CONTRATADO/LOCADOR, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO, INCLUINDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO TÉCNICA A OPERACIONAL DO EVENTO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROFISSIONAIS E ANIMAIS NECESSÁRIOS À SUA RESPECTIVA REALIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA NOS DIAS 15, 16 E 17 DE AGOSTO DE 2025; nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

2.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001	Locação de arquibancada com no mínimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	03	4.000,00	12.000,00
0002	Locação de Arena de rodeio com até 04 bretes, iluminação, 30 painéis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma deverá ter AR;	DIARIA	03	3.333,33	10.000,00
0003	Serviços de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista ;	DIARIA	03	1.000,00	3.000,00
0004	Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 (dois) palhaço e salvavidas, 02 (dois) porteiros, 01 (hum) locutor profissional em rodeio, 01 (hum)	DIARIA	03	3.000,00	9.000,00

	comentarista profissional em rodeio, 01 (hum) auxiliar de pista;				
0005	Fornecimento de Show Pirotécnico Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o primeiro dia * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 - 01 (Hum) placa em V; - 01 (Uma) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 01 (Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena; * 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o segundo dia : * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 tubo; * 01 (Hum) placa em V; * 01 (Hum) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 02 (Dois) destaques; * 01 (Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena - 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs	DIARIA	03	4.000,00	12.000,00
0006	Locação de 18 (dezoito) Touros, apropriados para realização de rodeio, os mesmos deverão ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA válidos na data de realização do evento;	DIARIA	03	3.333,33	10.000,00
0007	Pagamento das premiações com os seguintes valores: R\$ 2.000,00 – Campeão R\$ 1.300,00 – Vice – campeão R\$ 1.200,00 – 3º lugar R\$ 800,00 – 4º lugar R\$ 700,00 – 5º lugar	UNID	01	6.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL					62.000,00

13.8 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

13.8.1 O Termo de Referência;

13.8.2 A Proposta do contratado; e

13.8.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1 A vigência do contrato será até 31/12/2025, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

15.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

17.1 O valor total da contratação é de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)

17.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

18.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2025.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

20.1 São obrigações do Contratante:

20.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 20.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 20.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 20.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 20.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 20.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 20.10.1 A Administração terá o prazo de *até 10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 20.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 dias
- 20.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 21.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 21.2 Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 21.3 Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas e de acordo com as produtividades médias sugeridas e constantes para prestação dos serviços contratados.
- 21.4 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

21.5 Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

21.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, incluindo os animais utilizados, nos termos da legislação vigente;

21.7 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

21.7.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.9 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

21.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

21.13 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

21.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.467/0001-00

"Governo do Povo para o Povo - Gestão 2025/2028"



21.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

21.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

21.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

21.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

21.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

21.23 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

21.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

21.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

21.27 Os itens deverão ser fornecidos e instalados pela contratada.

22 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

23.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 20.% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

24.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

25.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

25.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

25.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.5.3 Indenizações e multas.

25.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25.7 O contrato poderá ser extinto:

25.7.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.7.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	UNID ORÇ	Sub. UNID	RUBRICA	CONTA	FICHA
02	03	01	27.812.0039.2012	33903900	0063

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Varzelândia, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG
Amâncio Oliva Neto – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THAISA COELHO GOMES
CONTRATADO

Testemunha

Testemunha

EXTRATO CONTRATO Nº 132/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
DISPENSA Nº 020/2025

PARTES: MUNICIPIO DE VARZELÂNDIA-MG E A THAISA COELHO GOMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ETAPAS DE RODEIO, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG, INCLUINDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO TÉCNICA A OPERACIONAL DO EVENTO. A SER NA SEDE DE VARZELÂNDIA NOS DIAS 15, 16 E 17 DE AGOSTO DE 2025;

VALOR GLOBAL: R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025

ORGÃO	UNID ORÇ	Sub. UNID	RUBRICA	CONTA	FICHA
02	03	01	27.812.0039.2012	33903900	0063



Assinatura digital de
AMÂNCIO OLIVA
NETO79689027620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI VS, CN=AC SOLUTI Multipla vs
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quinta-feira, 17 de julho de 2025
16:49:43

AMÂNCIO OLIVA NETO – PREFEITO MUNICIPAL - VARZELÂNDIA, 17 DE JULHO DE 2025

[> Contratos](#)

Contrato nº 132/2025-07-18/2025

Última atualização 04/08/2025

Local: Varzelândia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE VARZELANDIA**Unidade executora:** 001 - MUNICIPIO DE VARZELANDIA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 90 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 04/08/2025 **Data de assinatura:** 18/07/2025**Vigência:** de 18/07/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 18017467000100-2-000029/2025 **Fonte:** HLH Assessoria e Consultoria Ltda**Id contratação PNCP:** 18017467000100-1-000053/2025**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ÂMBITO REGIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E NECESSÁRIOS, DURANTE PERÍODO DE 03 TRÊS DIAS CONSECUTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO RELACIONADOS.

VALOR CONTRATADO

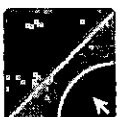
R\$ 61.999,98

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.190.063/0001-41 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** THAISA COELHO GOMES 11495270645[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato	04/08/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)

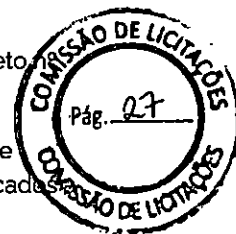
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados e compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

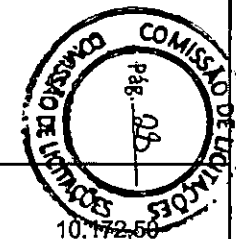


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRO DO NORTE RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 2

Pesquisa: 74 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ÂMBITO REGIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E NECESSÁRIOS, DURANTE O PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	41089	3,0000	Diária	Locação de arquibancada com no mínimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma deverá ter ART; ; ;	4	3.900,0000	4.075,0000	12.225,00
2	41090	3,0000	Diária	Locação de Arena de rodeio com até 04 bretes, iluminação, 30 painéis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma deverá ter AR; ; ;	4	3.330,0000	3.360,8325	10.082,50
3	41091	3,0000	Diária	Serviços de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista ; ; ;	4	990,0000	1.018,7500	3.056,25
4	41092	3,0000	Diária	Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 (dois) palhaço e salvavidas, 02 (dois) porteiros, 01 (hum) locutor profissional em rodeio, 01 (hum) comentarista profissional em rodeio, 01 (hum) auxiliar de pista; ; ;	4	2.900,0000	2.975,0000	8.925,00
5	41095	3,0000	diária	Fornecimento de Show Pirotécnico Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o primeiro dia: Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; Desenho na arena com fogo e vulcão; Torta especial 36 tubos entrada do locutor; 03 (três) placas reta de 05 - 01 (Hum) placa em V; - 01 (Uma) arena global entrada para as autoridades; 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; 01 (Hum) Piromusical; Queima de fogos fora da arena; 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o segundo dia: Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; Torta especial 36 tubos entrada do locutor; 03 (três) placas reta de 05 tubo; 01 (Hum) placa em V; 01 (Hum) arena global entrada para as autoridades... DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ; ;	4	3.800,0000	4.000,0000	12.000,00
6	41093	3,0000	Diária	Locação de 18 (dezoito) Touros, apropriados para realização de rodeio, os mesmos deverão ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA válidos na data de realização do evento; ; ;	4	3.330,0000	3.390,8325	10.172,50
7	41094	1,0000	Unidade	Pagamento das premiações com os seguintes valores: R\$ 2.000,00 – Campeão, R\$ 1.300,00 – Vice – campeão R\$ 1.200,00 – 3º lugar, R\$ 800,00 – 4º lugar R\$ 700,00 – 5º lugar ; ;	4	6.000,0000	6.000,0000	6.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

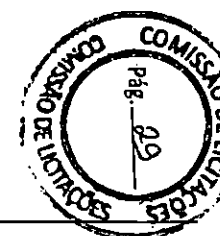
Página 2 de 2

Total:	24.250,0000	24.820,4150	62.461,24
--------	-------------	-------------	-----------

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
EDILSON FERREIRA VIEIRA	SAO VICENTE DE PAULO 80, CENTRO, CONEGO MARINHO	07.216.649/0001-93	(38) 99998-7363	
UBIRAJARA OLIVEIRA BARBOSA 06084415628	ALAMEDA DAS AMERICAS, INDEPENDENCIA, MONTES CLAROS	43829838000103	(38) 99984-7949	
THAISA COELHO GOMES 11495270645	RUA ESPINOSA, DONA HELOINA, BRASILIA DE MINAS	26190063000141	(38) 99750-3075	
MUNICIPIO DE VARZELANDIA	PRACA CICERO DUMONT, CENTRO, VARZELANDIA	18.017.467/0001-00	51 30765101	

JUVENILIA, Sexta-feira , 05 de Setembro de 2025

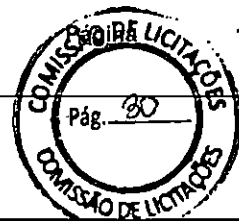
DHEIMYS RICHARD CHAUSSE DOS ANJOS
DIRETOR DA UNIDADE DE COMPRAS





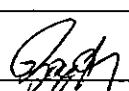
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

SALDO DE DOTAÇÕES DETALHADO

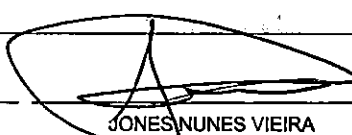


Orgao.:02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária ...:07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SubUnidade Orçamentária ..:01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

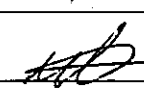
Código	Projeto/Atividade	Fonte	Ficha	Saldo Dotação
13.392.0019.2057	Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares			796.371,25
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos	0561	796.371,25
Total da SubUnidade:				796.371,25
Total Geral				796.371,25


WAGNER LUIZ NEVES DE SOUZA

Contador(a) 089840


JONES NUNES VIEIRA

Resp. Controle Interno

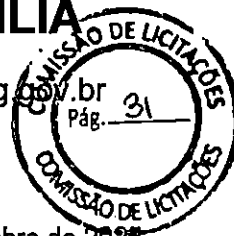

Mailson Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 08 de setembro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
Juvenília/MG

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exa., que autorize a abertura de Processo Administrativo para Contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Certificando sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para ocorrer à despesa que for contratada.

Com nossos protestos de estima, respeito e consideração, renovo a V. Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

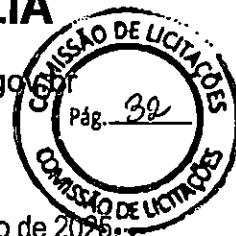


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 08 de setembro de 2025.

A

Excelentíssima Senhora
Beatriz Luna Lopes
Secretária Municipal da Fazenda e
Adm. Financeira e Patrimonial
JUVENÍLIA/MG

Prezada Senhora,

Ante a solicitação para Contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Solicito a V.Sa., para o fiel cumprimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, que certifique sobre a existência de Recursos Financeiros para atender a despesa discriminada acima.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,



Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

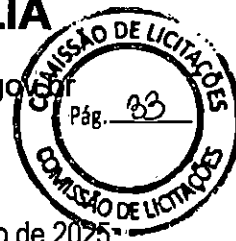


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 08 de setembro de 2025.

Ao

Departamento de Contabilidade
Responsável pelo Setor Contábil
Juvenília/MG

Prezado Senhor,

Em observância ao disposto no art. 72, inciso IV do Estatuto Federal Licitatório – Lei Federal nº 14.133/21, solicitamos a V.Exa., que informe qual a dotação orçamentária a ser utilizada para a Contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

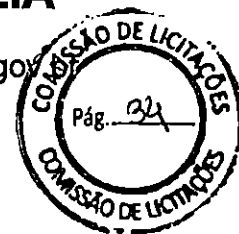


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 08 de setembro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
Juvenília/MG

Senhor Prefeito,

Em atendimento à solicitação enviada por V.Exa. a esse Setor, informo que há disponibilidade financeira para o pagamento das despesas com a Contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como fonte de receita recursos provenientes do orçamento fiscal vigente no ano de 2025.

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Beatriz Luna Lopes
Secretaria Municipal de Fazenda e
Adm. Financeira e Patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília/MG, 08 de setembro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
Juvenília/MG

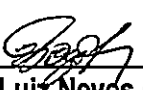
Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação de V.Exa., para que o setor certifique sobre a existência de recursos orçamentários para atender à despesa com a Contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, eu, abaixo assinado, na qualidade de contador do Município, em atendimento ao disposto na Lei Federal de Licitação nº 14.133/21 e na Lei Complementar nº 101/00, certifico que revendo o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, da Lei Orçamentária Anual, **EXERCÍCIO de 2025**, as despesas da futura contratação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

02.07.01.13.392.0019.2057.33903900 - FICHA Nº 561 - FONTE Nº 150000000

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,



Wagner Luiz Neves de Souza
CRC/MG Nº 089.840



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO

Para cumprimento legal, esta Prefeitura, considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, vem determinar a este Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, a abertura de **Processo de Contratação**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** (LEI 14.133/21, art. 75, inciso II), para contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos provenientes do orçamento fiscal vigente.

Juvenília/MG, 08 de setembro de 2025.



Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

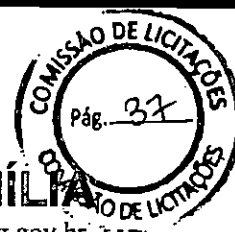
Exmo. Sr.
Elivando Nonato da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão de contratação, para a condução de licitação nos termos do disposto no art., 8º § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, no uso das atribuições nos termos do inciso VI do art. 77 da Lei Orgânica Municipal e pautando na nomeação de servidores para fazerem parte integrante da **“Comissão de Contratação”**, nos termos do disposto no art. 8º § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrar a **“Comissão de Contratação”**, conforme dispõe o Art. 8º § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a presidência do primeiro membro.

Titulares:

- **Elivando Nonato da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. MG-14.742.303 (PC-MG), inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.***.616-11, residente e domiciliado na Rua Pedro Aleixo, nº 51, Centro, Juvenília-MG, CEP: 39.467-000.
- **Edmundo dos Reis Júnior**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº RG MG-14.800.637 (SSP-MG) e do CPF (MF) nº. ***.***.956-01, residente e domiciliado na Rua Herondino Montalvão nº 79, Centro, Juvenília-MG, CEP 39.467-000.
- **Mardeson Aparício Ribeiro**, brasileiro, casado, Analista Administrativo Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-7.751.230 (SSP/MG), inscrito no CPF (MF) sob o nº. ***.***.226-00, residente na Rua Herondino Montalvão, 276 - Centro, nesta cidade de Juvenília;

Suplente:

- **Apoliana Ferreira Mauricio**, brasileira, casada, portadora de cédula de identidade RG nº. MG-15.724.623 (SSP-MG), inscrita no CPF (MF) sob o nº ***.***.796-42, residente e domiciliada na Rua Pedro Aleixo, nº 389, Centro, Juvenília-MG, CEP: 39.467-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Art. 2º - Os membros que integram a Comissão de Contratação deverão desenvolver suas funções em observância ao interesse público e, pautada em auxiliar ao Pregoeiro, no desfecho de processos licitatórios, em conformidade com o regulamento disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 178, de 27 de agosto de 2023 e, no que couber demais regras dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - Os membros que integram a Comissão de Contratação, responderão solidariamente pelos atos que praticarem, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, conforme dispõe o Art. 8º § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência pelo período de um ano.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se para conhecimento público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA (MG), 02 DE JANEIRO DE 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

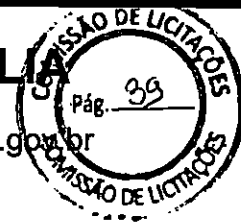
Documento publicado por afixação no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal em data de 02 de Janeiro de 2025, nos termos dispostos no Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

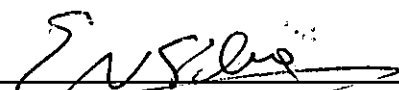


CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Eu, Elivando Nonato da Silva – Presidente da Comissão de Contratação, certifico que no 8º (oitavo) dia do mês de setembro de 2025, na sala do Departamento de Licitações, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, autuei o presente Processo Administrativo, (parte interna), com os autos que a seguir o instruem.


Elivando Nonato da Silva - Presidente
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL DE ÂMBITO REGIONAL, A SER REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2025, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO EVENTO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, por meio do Departamento de Licitações e mediante autorização do Exm. Prefeito o Sr. Mailson Lopes de Oliveira, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA com critério de julgamento (MENOR PREÇO POR LOTE), na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: Dia 15 de SETEMBRO de 2025.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitação - Licitar Digital, link: www.licitardigital.com.br

PERÍODO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até 15.09.2025 às 08H29.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De (08H30 às 14H30).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

FORMATO DE LANCE: Valor Global (LOTE ÚNICO).

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos provenientes do orçamento fiscal vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3 - O processo administrativo e a contratação serão por Lote Único, conforme quadro constante abaixo;

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
------	-----------	-----	------	----------------	----------



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



1	Locação de arquibancada com no mínimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3	R\$ 4.075,00	R\$ 12.225,00
2	Locação de Arena de rodeio com até 04 bretes, iluminação, 30 painéis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3	R\$ 3.360,83	R\$ 10.082,49
3	Serviços de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista;	DIARIA	3	R\$ 1.018,75	R\$ 3.056,25
4	Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 (dois) palhaço e salvavidas, 02 (dois) porteiros, 01 (hum) locutor profissional em rodeio, 01 (hum) comentarista profissional em rodeio, 01 (hum) auxiliar de pista;	DIARIA	3	R\$ 2.975,00	R\$ 8.925,00
5	Fornecimento de Show Pirotécnico Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o primeiro dia * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 - 01 (Hum) placa em V; - 01 (Uma) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 01(Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena; * 01 torta de 50 lbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 lbs. Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o segundo dia : * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 tubo; * 01 (Hum) placa em V; * 01 (Hum) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 02 (Dois) destaques; * 01 (Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena - 01 torta de 50 lbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 lbs	DIARIA	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
6	Locação de 18 (dezoito) Touros, apropriados para realização de rodeio, os mesmos deverão ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA válidos na data de realização do evento;	DIARIA	3	R\$ 3.390,83	R\$ 10.172,49
7	Pagamento das premiações com os seguintes valores: R\$ 2.000,00 – Campeão, R\$ 1.300,00 – Vice – campeão R\$ 1.200,00 – 3º lugar, R\$ 800,00 – 4º lugar R\$ 700,00 – 5º lugar	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.461,23

1.4 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5 - O critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e formato de lances por **VALOR GLOBAL (Lote Único)** sendo observado o valor máximo aceitável e as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA dar-se-á através da plataforma licitar digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



2.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa de Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 - Que se enquadrem nas vedações do artigo 14, incisos I a VI da Lei nº 14.133/21;

2.4.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA "PROPOSTA DE PREÇO INICIAL"

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA dar-se-á mediante ao "CADASTRAMENTO" da "Proposta de Preço Inicial", em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, e ao Anexo IV – Proposta de Preços inicial.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá "CADASTRAR" e ANEXAR a "Proposta de Preço Inicial", JUNTAMENTE com a "Documentação de Habilitação" em campo específico na Plataforma de Licitações online "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br. Conforme a descrição do objeto ofertado, devendo ainda informar o preço unitário e total, e (se houver) a respectiva MARCA/MODELO do item/objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

3.3 - A Proposta de Preços também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na prestação dos serviços;

3.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

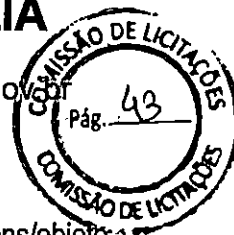
3.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os itens/objeto, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 - No "CADASTRAMENTO" da "**Proposta de Preço Inicial**", o fornecedor deverá, também, assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11 - A FALTA DE MARCAÇÃO de qualquer destes campos na plataforma Licitar Digital, acarretará ao fornecedor o dever de apresentar a "**Declaração Conjunta**", conforme o (modelo do Anexo V) no momento anterior ao período de aceitação das propostas.

3.11.1 - Devendo ANEXAR a "**Declaração Conjunta**" JUNTAMENTE com a "**Proposta de Preço Inicial**" e a "**Documentação de Habilitação**" em campo específico na Plataforma de Licitações online "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

3.12 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua "Proposta de Preço Inicial", em parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, considerando o Critério de Julgamento de **MENOR PREÇO** e Formato de Lance por **VALOR GLOBAL (Lote Único)**.

3.13 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o **intervalo mínimo entre lances** previsto neste aviso, que será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

3.14 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15 - O VALOR FINAL MÍNIMO poderá ser alterado pelo fornecedor "**durante a fase de disputa**", desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

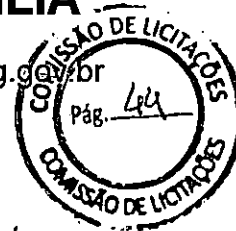
4.1 - A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ AUTOMATICAMENTE ABERTA pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** do lote em disputa. (LOTE ÚNICO).

4.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - O **intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**, conforme mencionado no item 3.13.

4.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for **recebido e registrado** primeiro no sistema.

4.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua "**Proposta de Preços Inicial**".

4.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 - Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**.

5.6 - Estando o preço compatível, e caso necessário, será solicitado o envio da "**proposta de preço reajustada**" conforme ao último lance ofertado e negociado, e se necessário, de documentos complementares, já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



5.7 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12 - Os valores constantes do artigo 34 da IN SEGES nº 73/2022 serão utilizados como referência para aferição da exequibilidade de propostas apresentadas. Assim, propostas em valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração podem conter indícios de inexequibilidade.

5.13 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

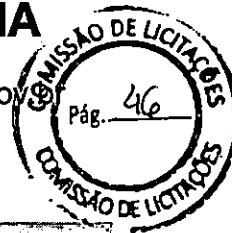
5.19 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 - Como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da "Documentação de Habilitação" do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação "complementares", necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados e anterior ao período de aceitação das propostas. O fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração. Sob pena de inabilitação.

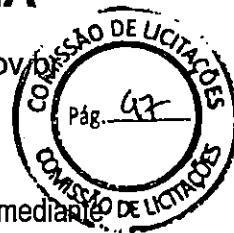


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



6.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais "quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital".

6.14 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n 123, de 2006, estará dispensado;

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.17 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a Adjudicação e Homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da homologação, para assinar o contrato ou o tomar ciência da ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente. Sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura ou ciência da ordem de fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 - Optando esta Administração pela expedição de instrumento substitutivo de contrato administrativo, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/21, a entrega dos itens/objeto deverá ocorrer no prazo total de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5 - O prazo de vigência da contratação, uma vez firmado, poderá ser prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

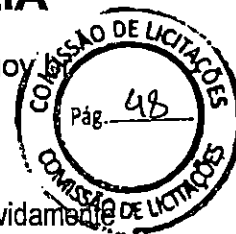


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



8.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA ou a execução do contrato;

8.1.9 - Fraudar a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.1 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.2 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4 - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.5 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por dia de atraso e em decorrência de quaisquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10, limitada a 30% do valor total dos itens prejudicados e objeto de solicitação;

8.6 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.1 a 8.2.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.7.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.2 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.3 - As peculiaridades do caso concreto;

8.7.4 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.5 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.7.6 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.

8.9 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não impedirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



8.10 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado na plataforma de licitações "Licitar Digital", integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia útil, mediante comunicação prévia.

9.5 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



9.8 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Documentação exigida para Habilitação;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV – Modelo de "Proposta de Preço Inicial";

Anexo V – Modelo de "Declaração Conjunta";

Anexo VI – Modelo de "Declaração de não ultrapassagem de limite de EPP".

Juvenília/MG, 08 de setembro de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
PRÉFEITO MUNICIPAL

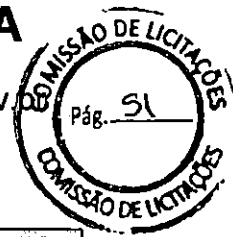


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (Regularidade Jurídica, fiscal, social e trabalhista, capacidade técnica, e econômico-financeira)

- A** – Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor (Última Alteração), ou Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pör ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;
- B** – Documento de identificação com foto válido; (contendo nº de RG e CPF) do(s) Sócio(s), ou representante legal de quem assina pela empresa, ou “se for o caso” do representante legal, juntamente com o documento que o nomeia;
- C** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- D** – Prova no cadastro de contribuintes, **Cartão de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (se houver)
- E** – Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Pública Federal**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- F** – Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao **FGTS/CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- G** – Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Pública Estadual**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- H** – Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I** – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, sendo aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- J** – **Certidão negativa de feitos sobre falência** e/ou equivalente, expedida pelo distribuidor da comarca sede do licitante, conforme o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.
- K** – **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica**; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante “pessoa jurídica” ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou “semelhantes” aos objetos da presente licitação. Devendo o Atestado ou Declaração ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente da Qualificação Técnica).
- L** – Proposta de Preços “Inicial”. (Conforme o Anexo IV).
- M** – Declaração Conjunta. (Conforme o Anexo V).
- N** – Declaração de Não Ultrapassagem de Limite EPP. (Conforme o Anexo VI).

OBSERVAÇÕES:

1. Em face da apresentação da “Documentação de Habilitação”, a proponente licitante deverá **ANEXAR** e inserir em campo específico na Plataforma de Licitações “LICITAR DIGITAL” no site www.licitardigital.com.br. Todos os documentos exigidos neste “Anexo I” com as informações lá contidas. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.
2. As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

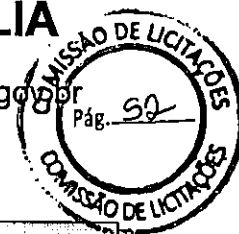


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VEM APRESENTAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS, CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A realização do rodeio profissional de âmbito regional visa promover o **desenvolvimento cultural, turístico e econômico do município**, valorizando tradições do campo, incentivando o lazer da população e fomentando o comércio local. O evento será realizado como parte das comemorações anuais (aniversário da cidade), sendo esperado um grande público, inclusive de cidades vizinhas, com impacto positivo na geração de renda e visibilidade para a região. Dada a complexidade e os riscos inerentes à realização de rodeios profissionais – que envolvem atividades com animais, estruturas de grande porte, sonorização, iluminação e normas de segurança – faz-se necessária a **contratação de empresa especializada**, com comprovada experiência técnica e capacidade operacional para garantir a segurança, qualidade e conformidade com as legislações pertinentes.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. O valor estimado dos preços para a futura contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional**, foi definido pelo resultado dos preços unitários e total, conforme pesquisa de preços e levantamento realizado pelo Departamento de Compras do município, com seus respectivos preços médios estimado para a aquisição. Conforme especificado no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	Locação de arquibancada com no mínimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3	R\$ 4.075,00	R\$ 12.225,00
2	Locação de Arena de rodeio com até 04 bretes, iluminação, 30 painéis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3	R\$ 3.360,83	R\$ 10.082,49

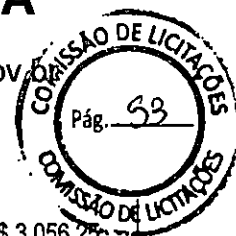


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



3	Serviços de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista;	DIARIA	3	R\$ 1.018,75	R\$ 3.056,25
4	Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 (dois) palhaço e salvavidas, 02 (dois) porteiros, 01 (hum) locutor profissional em rodeio, 01 (hum) comentarista profissional em rodeio, 01 (hum) auxiliar de pista;	DIARIA	3	R\$ 2.975,00	R\$ 8.925,00
5	Fornecimento de Show Pirotécnico Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o primeiro dia * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 - 01 (Hum) placa em V; - 01 (Uma) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 01(Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena; * 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o segundo dia : * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 tubo; * 01 (Hum) placa em V; * 01 (Hum) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 02 (Dois) destaques; * 01 (Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena - 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs	DIARIA	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
6	Locação de 18 (dezoito) Touros, apropriados para realização de rodeio, os mesmos deverão ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA válidos na data de realização do evento;	DIARIA	3	R\$ 3.390,83	R\$ 10.172,49
7	Pagamento das premiações com os seguintes valores: R\$ 2.000,00 – Campeão, R\$ 1.300,00 – Vice – campeão R\$ 1.200,00 – 3º lugar, R\$ 800,00 – 4º lugar R\$ 700,00 – 5º lugar	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.461,23

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para a organização, execução e suporte técnico de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, no Município de Juvenília, visando proporcionar um evento de grande porte, com segurança, qualidade e infraestrutura adequadas.

5.2 A solução proposta contempla a **prestação de serviços completos**, abrangendo o **fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem** de toda a **estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** indispensáveis para a realização do evento, de forma a garantir sua execução com eficiência, organização e segurança para os competidores, público e equipe de trabalho.

6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO

6.1. Para a execução dos serviços o fornecedor deverá dispor de estrutura de rodeio composta por no mínimo:

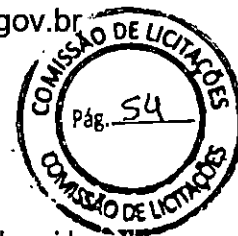
6.1.1 A contratada deverá garantir a apresentação de apresentador/locutor, em todos os dias do evento em que tenha apresentação de rodeio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



- 6.1.2 tropas completas compostas por, bovinos e peões 15 montarias;
- 6.1.3 bretes, cabines e arena;
- 6.1.4 mão-de-obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: Palhaços salva vidas e Peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento;
- 6.1.5 apresentações de rodeios durante os 03 (três) dias do evento (sexta, sábado e domingo), com o mínimo de 15 (quinze) montarias/dia em touros;
- 6.1.6 Apresentar Rodeio profissional além de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva vidas;
- 6.1.7 A premiação do rodeio de bovinos deverá contemplar do 1º lugar ao 5º lugar.
- 6.1.8 Fica facultado a empresa vencedora atribuir os valores de cada premiação.
- 6.1.9 Observação importante: As estruturas de Arena, Currais e Bretes deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CBR (Confederação Brasileira de Rodeios) e IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Devendo a empresa vencedora apresentar a ART devidamente quitada em até 02 (dois) dias úteis antes do início do evento.

6.2 – Infra-Estrutura

6.2.1 Toda infraestrutura necessária à execução do evento e descrita neste termo de referência deverá estar devidamente montada em até 02 (dois) dias antes do evento. Considera-se infra-estrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa. Todos os requisitos de infra-estrutura deverão ser providenciados pela Contratada.

6.3 Demais Requisitos

6.3.1 A presente contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo(a) contratado(a).

6.3.2 Será exigido, conforme, documentos referentes a habilitação jurídica, habilitação, habilitação fiscal, social e trabalhista, todos da mesma legislação (Art. 62 da Lei Federal 14.133/2021).

6.3.2.1 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

I - contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



VIII - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. (O "Atestado ou Declaração" deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente contratante na Qualificação Técnica).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das despesas decorrentes dos serviços executados será efetuado pela Tesouraria do Município, em até 30 (trinta) dias dos serviços efetivamente prestados, através da emissão da respectiva nota fiscal, através (TED) ou (DOC) em nome da futura contratada. Deve a nota fiscal estar acompanhada de cópia da certidão de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, certidão de FGTS e Trabalhista, certidões estas que devem estar no prazo de validade, sob pena do não recebimento do pagamento ou sob pena de retenção dos encargos até regularização, em conformidade com a instrução normativa da Receita Federal do Brasil.

7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.3. Para execução do pagamento, deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Juvenília, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Juvenília.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Municipal para o respectivo **exercício do ano de 2025**.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 070104.122.0021.2003 3339039000000 15000000 152

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de **vigência do contrato é de 30 (trinta) dias**, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Uma vez assinado o contrato administrativo emerge a obrigação da contratada de prestar serviços a débito do Município de Juvenília, somente mediante recebimento de ordem de serviço expedida pelo Departamento de Compras, devendo cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

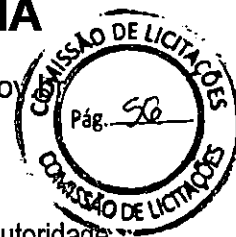


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



10.3. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.4. Avocar para si todas as despesas decorrentes, tais como, transporte, hospedagem, alimentação, mão de obra de motorista, locutor, juiz, equipe de produção, entre outros que se fizerem necessário a perfeita execução do objeto, acrescido dos respectivos encargos sociais, trabalhistas e seguro, isentando o Município de quaisquer despesas adicionais.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Juvenília, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, para que este possa tomar as devidas providências legais.

10.7 Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato ou departamento de contabilidade do município, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, as certidões de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista;

10.9 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas neste termo de referência;

10.10 Executar os serviços, através de mão-de-obra profissional qualificada e habilitada observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos;

10.11 Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

10.12 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

10.13 Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

10.14 Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

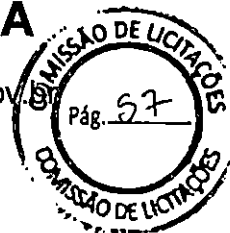


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



11.1. Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução dos serviços contratados, conforme estabelece o art. 117 da Lei 14.133/21, sendo que dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

11.2. Aplicar na interpretação das cláusulas contratuais os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. Notificar, formalmente, a contratada, quando constatar o não cumprimento das obrigações, instaurando o devido processo administrativo e oportunizando a manifestação da contratada, em respeito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4. Aplicar ainda as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no contrato, bem como por descumprimento do estabelecido no instrumento convocatório/edital e no termo de referência.

11.5. Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, conforme detalhado no subitem 7.1 deste instrumento e de acordo ainda com o detalhado no contrato, respeitando-se as regras de pagamento estabelecidas na lei 4320/64.

11.6. Fiscalizar a execução do cumprimento do avençado, através da Secretaria Geral de Administração e pela designação de fiscal, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato e disponibilizar os instrumentos cuja transparência é exigida no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

11.8. Ficará ainda a cargo de a CONTRATANTE providenciar no local onde será realizado o evento, os seguintes equipamentos/serviços:

- a) Responsabilizar-se em fornecer todos os pontos de energia elétrica na área do evento.
- b) Responsabilizar-se pelas taxas de instalações dos transformadores e os consumos de energia;
- c) Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas em todo o espaço para realização do evento;
- d) Recolhimento de taxas de ligação provisória de energia elétrica;
- e) Responsabilizar-se pela limpeza geral do local, na parte da manhã, diariamente, incluindo retirada de entulhos do local;
- f) Fornecimento de garis para prestar serviços na limpeza e manutenção da limpeza pública e controle de acesso ao evento.
- g) Disponibilizar uma ambulância com seu respectivo motorista, acompanhado de enfermeiro, para atendimento às ocorrências de primeiros socorros imediatos, durante o evento.
- h) Articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento.
- i) Sinalização de Placas Indicativas para sanitários, barracas de alimentação, ambulância, saídas de emergência, etc;
- j) disponibilizar e instalar extintores e placas de sinalizações de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



12.1. A futura aquisição trata-se de “**serviços de organização de competição de rodeio profissional**”, e são considerados bens/serviços comuns, nos termos do inciso XIII, do Artigo 6 da Lei nº 14.133/2021, a ser contratada mediante procedimento licitatório.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Da Entrega do Objeto

13.1.1. A empresa contratada deverá realizar a **entrega integral dos serviços e estruturas contratadas** para a organização e execução da **competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, no Município de Juvenília, devendo:

- Fornecer, transportar, montar, instalar, operar e desmontar **toda a estrutura física, equipamentos e sistemas** necessários para a plena realização do evento;
- Disponibilizar **mão de obra especializada** e qualificada para execução dos serviços, garantindo eficiência, segurança e qualidade;
- Garantir que todas as etapas sejam realizadas **dentro dos prazos definidos no cronograma** aprovado pela Administração;
- Observar rigorosamente as **normas de segurança**, legislação vigente e demais exigências descritas no Termo de Referência.

13.1.2. A montagem de toda a estrutura deverá ser iniciada com antecedência mínima de **03 (três) dias** da data prevista para o início do evento, devendo estar totalmente concluída e disponível para vistoria da Administração **até 24 horas antes da abertura oficial do rodeio**.

13.1.3. A desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos deverão ocorrer em até **02 (dois) dias** após o término do evento, respeitando as condições do local e garantindo a preservação do patrimônio público e do meio ambiente.

13.2. Dos Critérios de Aceitação

13.2.1. A aceitação do objeto contratado será realizada por **Comissão ou por Servidor** designado pela Administração, que verificará:

- O cumprimento integral do **Termo de Referência** e demais especificações contratuais;
- A **adequação, funcionalidade e segurança** de todas as estruturas e equipamentos fornecidos;
- A **qualificação e atuação da mão de obra** disponibilizada durante a montagem, operação e desmontagem;
- A **execução correta e satisfatória** dos serviços de sonorização, iluminação, segurança, limpeza e demais itens previstos;
- A **entrega final** do objeto, considerando a organização, qualidade e segurança do evento.

13.2.2. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou descumprimento de qualquer exigência contratual, a contratada será notificada e deverá **sanar as não conformidades** no prazo máximo de **03 horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

13.2.3. A **aceitação definitiva** somente ocorrerá após a emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente assinado pela equipe de fiscalização, atestando que os serviços foram executados conforme especificado e que o objeto atende plenamente às necessidades da Administração.

14. DAS UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Juvenília/MG, 08 de setembro de 2025.

Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, portador do CPF Nº 035.729.206-55, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____ com sede na _____, nº _____, – Bairro: _____, CEP: _____ na cidade de _____/UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a)** _____, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxxxx, e telefone de contato: (____) _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustado, referente a contratação para o fornecimento do objeto, conforme o enunciado na Cláusula Primeira e autorizado conforme **Processo Administrativo nº 074/2025 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 022/2025**, o qual foi homologado em (____ de _____ de 2025), mediante ao fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em observância ao teor da justificativa e mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

JUSTIFICATIVA: A realização do rodeio profissional de âmbito regional visa promover o **desenvolvimento cultural, turístico e econômico do município**, valorizando tradições do campo, incentivando o lazer da população e fomentando o comércio local. O evento será realizado como parte das comemorações anuais (aniversário da cidade), sendo esperado um grande público, inclusive de cidades vizinhas, com impacto positivo na geração de renda e visibilidade para a região. Dada a complexidade e os riscos inerentes à realização de rodeios profissionais – que envolvem atividades com animais, estruturas de grande porte, sonorização, iluminação e normas de segurança – faz-se necessária a **contratação de empresa especializada**, com comprovada experiência técnica e capacidade operacional para garantir a segurança, qualidade e conformidade com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - A contratação objetiva atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	Locação de arquibancada com no mínimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3		
2	Locação de Arena de rodeio com até 04 bretes, iluminação, 30 painéis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador, e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3		
3	Serviços de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista;	DIARIA	3		
4	Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 (dois) palhaço e salvavidas, 02 (dois) porteiros, 01 (hum) locutor profissional em rodeio, 01 (hum) comentarista profissional em rodeio, 01 (hum) auxiliar de pista;	DIARIA	3		
5	Fornecimento de Show Pirotécnico Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o primeiro dia * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 - 01 (Hum) placa em V; - 01 (Uma) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 01(Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena; * 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o segundo dia : * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 tubo; * 01 (Hum) placa em V; * 01 (Hum) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 02 (Dois) destaques; * 01 (Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena - 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs	DIARIA	3		
6	Locação de 18 (dezoito) Touros, apropriados para realização de rodeio, os mesmos deverão ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA válidos na data de realização do evento;	DIARIA	3		
7	Pagamento das premiações com os seguintes valores: R\$ 2.000,00 – Campeão, R\$ 1.300,00 – Vice – campeão R\$ 1.200,00 – 3º lugar, R\$ 800,00 – 4º lugar R\$ 700,00 – 5º lugar	UNID	1		
VALOR TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Proposta comercial da CONTRATADA;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos acima.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – DOS PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



2.1.1 - O **Contratante** pagará à **Contratada**, o VALOR GLOBAL de R\$..... (.....), por conta do fornecimento dos itens/objeto conforme ao preço unitário e detalhados na cláusula primeira.

2.2 – DO PAGAMENTO:

2.2.1 - Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 30º (trigésimo) dia, após a, mediante o recebimento da Nota Fiscal pela tesouraria do município, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

a) Entregue no prazo, a NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente preenchida, com as informações adequadas; referenciando na NFe referente aos objetos.

b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o respectivo crédito, bem como informar o objeto em referência.

2.2.2 - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento administrativo.

2.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária, consignados no orçamento fiscal vigente para o exercício.

02.07.01.13.392.0019.2057.33903900 - FICHA Nº 561 - FONTE Nº 150000000

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato Administrativo a ser celebrado através da presente dispensa, **terá validade o período de 30 (trinta) dias**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceituam os artigos 124 e 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

5.2 - Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento pelo índice IPCA-E, ou por índice que venha a substituí-lo, conforme disposto nos artigos 25, §7º e 182 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - As alterações contratuais deverão ser formalizadas através da celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do contrato administrativo conforme estabelece Lei 14.133/21, onde dita fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades.

6.2 - Notificar, formalmente, à Contratada quando constatar o declínio na qualidade do(s) objeto(s), que apresentarem problema(s) e/ou defeito(s), para as devidas providências pautados na substituição do objeto(s), garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - Providenciar pagamento à Contratada, através da tesouraria do Município, a contar da data de emissão da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos no instrumento de Contrato;

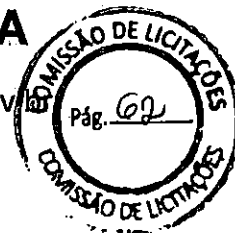


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



6.4 - Para a eficácia do Contrato Administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe a Lei.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, do edital, obriga-se, ainda, empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

7.2 - Fornecer os objetos da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução do contrato.

7.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

7.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

7.5 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

CLAUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Não se aplica nesta contratação as prerrogativas de realinhamento de valores.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ser de acordo com os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21:

9.1.1 - Decorrente de não cumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais, projetos e prazos;

9.1.2 - Decorrente de não atendimento de determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

9.1.3 - Decorrente da alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



9.1.4 - Decorrente da decretação de insolvência do contratado;

9.1.5 - Decorrente de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6 - Decorrente de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.7 - Decorrente do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como de outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

9.1.8 - Decorrente de atos de supressão, suspensão da execução do contrato, inclusive as repetidas que totalizem 90 dias úteis, conforme artigo 137, §2º da Lei 14.133/21;

9.1.9 - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de sua própria conduta prevista na alínea anterior;

9.1.10 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação, ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.11 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou por compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

9.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e dos investimentos já realizados, mediante prova.

CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipe inadequada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma, ser exigida a qualquer tempo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

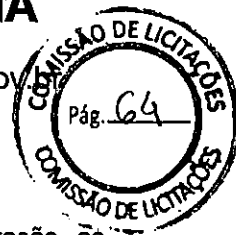


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



12.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da inexigibilidade sem motivo justificado;

12.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta inexigibilidade;

12.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

12.2.1 - ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 - MULTA:

12.2.2.1 - Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

12.2.2.2 - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juvenília, pelo prazo de até três anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21;

12.2.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar com o Município de Juvenília e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de três até seis anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

12.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

12.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 - As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do edital, consoante ao Anexo II – Termo de Referência e ao valor da Proposta de Preço Final, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 14.133/21, e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Da Entrega do Objeto

14.1.1. A empresa contratada deverá realizar a **entrega integral dos serviços e estruturas contratadas** para a organização e execução da **competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, no Município de Juvenília, devendo:

- Fornecer, transportar, montar, instalar, operar e desmontar **toda a estrutura física, equipamentos e sistemas** necessários para a plena realização do evento;
- Disponibilizar **mão de obra especializada** e qualificada para execução dos serviços, garantindo eficiência, segurança e qualidade;
- Garantir que todas as etapas sejam realizadas **dentro dos prazos definidos no cronograma** aprovado pela Administração;
- Observar rigorosamente as **normas de segurança**, legislação vigente e demais exigências descritas no Termo de Referência.

14.1.2. A montagem de toda a estrutura deverá ser iniciada com antecedência mínima de **03 (três) dias** da data prevista para o início do evento, devendo estar totalmente concluída e disponível para vistoria da Administração **até 24 horas antes da abertura oficial do rodeio**.

14.1.3. A desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos deverão ocorrer em **até 02 (dois) dias** após o término do evento, respeitando as condições do local e garantindo a preservação do patrimônio público e do meio ambiente.

14.2. Dos Critérios de Aceitação

14.2.1. A aceitação do objeto contratado será realizada por **Comissão ou por Servidor** designado pela Administração, que verificará:

- O cumprimento integral do **Termo de Referência** e demais especificações contratuais;
- A **adequação, funcionalidade e segurança** de todas as estruturas e equipamentos fornecidos;
- A **qualificação e atuação da mão de obra** disponibilizada durante a montagem, operação e desmontagem;
- A **execução correta e satisfatória** dos serviços de sonorização, iluminação, segurança, limpeza e demais itens previstos;
- A **entrega final** do objeto, considerando a organização, qualidade e segurança do evento.

14.2.2. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou descumprimento de qualquer exigência contratual, a contratada será notificada e deverá **sanar as não conformidades** no prazo máximo de **03 horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

14.2.3. A **aceitação definitiva** somente ocorrerá após a emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente assinado pela equipe de fiscalização, atestando que os serviços foram executados conforme especificado e que o objeto atende plenamente às necessidades da Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



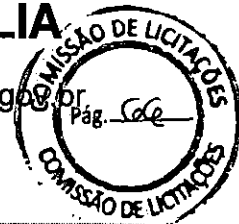
02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Para a eficácia desse contrato administrativo, o Contratante realizará a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.2 - A divulgação do contrato no PNCP será realizada em até 10 dias úteis da celebração, conforme previsto no Art. 94. II da Lei 14.133/21, sendo que a publicação no diário oficial dos municípios deverá ocorrer na mesma data, nos termos do art. 54, §1º, Lei 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base no disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Juvenília/MG, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Mailson Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Nome de quem assina pela empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF

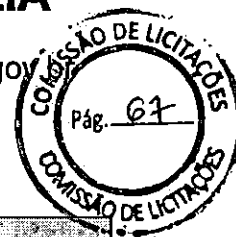


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025

À

Prefeitura Municipal de Juvenília
JUVENÍLIA/MG

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ –
Telefone para contato: (____) _____ e E-mail: _____ na cidade de _____ / _____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

vem através desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE PREÇOS no VALOR GLOBAL de R\$** (.....), referente a contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme descrito na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	Locação de arquibancada com no mínimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3		
2	Locação de Arena de rodeio com até 04 bretes, iluminação, 30 painéis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3		
3	Serviços de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista;	DIARIA	3		
4	Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 (dois) palhaço e salvavidas, 02 (dois) porteiros, 01 (hum) locutor profissional em rodeio, 01 (hum) comentarista profissional em rodeio, 01 (hum) auxiliar de pista;	DIARIA	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



5	Fornecimento de Show Pirotécnico Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o primeiro dia * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 - 01 (Hum) placa em V; - 01 (Uma) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 01(Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena; * 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o segundo dia : * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 tubo; * 01 (Hum) placa em V; * 01 (Hum) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 02 (Dois) destaques; * 01 (Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena - 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs	DIARIA	3		
6	Locação de 18 (dezoito) Touros, apropriados para realização de rodeio, os mesmos deverão ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA válidos na data de realização do evento;	DIARIA	3		
7	Pagamento das premiações com os seguintes valores: R\$ 2.000,00 – Campeão, R\$ 1.300,00 – Vice – campeão R\$ 1.200,00 – 3º lugar, R\$ 800,00 – 4º lugar R\$ 700,00 – 5º lugar	UNID	1		
VALOR TOTAL					

OBSERVAÇÕES: No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes para RETIRADA e ENTREGA dos itens/objeto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE: 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas.

DECLARO para os devidos fins que estou de acordo com o descrito acima.

Local/Data: _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

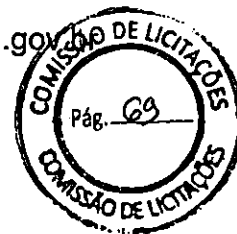


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ATENÇÃO:

1. Em face da apresentação da **Proposta de Preços "Inicial"**, a mesma deverá ser elaborada formalmente em papel timbrado e com os dados da empresa proponente licitante com as informações lá contidas,
2. É obrigatório inserir os **VALORES UNITÁRIOS e TOTAIS** bem como especificar a respectiva **MARCA/MODELO (se houver)** referente ao item/objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.
3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a "**Proposta de Preço Inicial**" JUNTAMENTE com a "**Documentação de Habilitação**", inserindo em campo próprio do sistema na **Plataforma de Licitações "LICITAR DIGITAL"** – www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

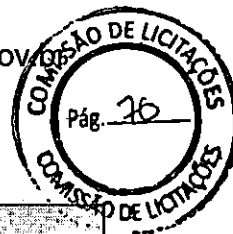


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ -

Telefone para contato: (____) _____ e E-mail: _____ na cidade de _____ / _____, através do seu representante legal o(a) **Sr(a).**

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

em atendimento ao disposto no edital referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025, **DECLARA** que:

"Declara" para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoesseis anos. () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

"Declara" que não está sob efeito de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

"Declara", sob as penalidades da Lei, que se enquadrará como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

"Declara", sob as penas da Lei, que a Proposta de Preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente ao disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

"Declara", sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Onde, não obstante, declara ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“**Declara**”, sob as penas da Lei, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“**Declara**”, para fins que, até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos em atas de registro de preços cujos valores somados extrapolem “A receita bruta máxima admitida para as empresas de pequeno porte”. Declara ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais destas declarações, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O do Código Penal Brasileiro.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para um só efeito.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a “**Declaração Conjunta**” JUNTAMENTE com a “**Proposta de Preço Inicial**” e a “**Documentação de Habilitação**”, inserindo em campo específico na Plataforma de Licitações online “Licitar Digital” no site www.licitardigital.com.br. (Caso a FALTA de marcação “SIM ou “NÃO” na plataforma Licitar Digital). Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

2. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração. (Substituindo a logo marca da prefeitura, pelo logo da empresa).

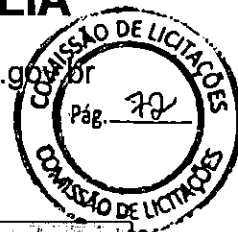


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ULTRAPASSAGEM DE LIMITE DE EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

À
Prefeitura Municipal de Juvenília
A/c Departamento de Licitação
JUVENÍLIA/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ –
Telefone para contato: () _____ e E-mail: _____ na cidade de _____/_____, através do seu representante legal o(a) **Sr(a)**. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

abaixo assinado, “**DECLARA**” para fins de participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025** que até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos cujos preços e valores somados extrapolem A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP. **DECLARA** ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais desta declaração, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O, do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

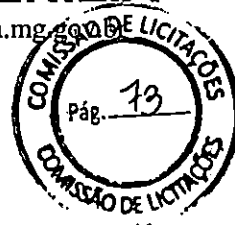
1. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR junto com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO está “**DECLARAÇÃO**”, inserindo em campo próprio do sistema na **Plataforma de Licitações “LICITAR DIGITAL” – www.licitardigital.com.br**. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

2. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração. (Substituindo a logo marca da prefeitura e pelo logo da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 074/2025

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 022/2025

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Contratação acerca da regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL DE AMBITO REGIONAL, A SER REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2025, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO EVENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NO VALOR ORÇADO INICIALMENTE EM R\$ 62.461,23 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)".

Que as minutas do procedimento administrativo e o valor previamente orçado estão condizentes o procedimento de dispensa eletrônica de licitação adotado pela Comissão de Contratação.

Neste sentido, dispõe o ar. 75 da Lei 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*, no caso de outros serviços e compras;"

*** Que atualmente, este valor foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Desta forma, verifica-se que o valor orçado para a contratação se enquadra perfeitamente na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, opinando pela continuidade do procedimento administrativo adotado.

Eis o meu parecer, salvo melhor juízo.

Juvenília/MG, 08 de setembro de 2025

Mardeson Aparício Ribeiro
Procuradoria Municipal de Juvenília

DR. MARDESON APARÍCIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604

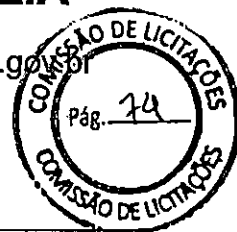


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juvenília, Estado de Minas Gerais, Torna Público o AVISO DE PUBLICAÇÃO referente ao **Processo Administrativo nº 074/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 022/2025**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA DA SESSÃO: Dia 15 de SETEMBRO de 2025.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitação - Licitar Digital, link: www.licitardigital.com.br

PERÍODO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até 15.09.2025 às 08H29.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De (08H30 às 14H30).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

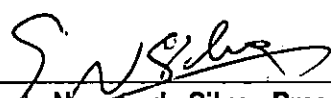
FORMATO DE LANCE: Valor Global (LOTE ÚNICO).

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br<edital DE 022/2025>** – Telefone: (31) 3191-0707, horário: 08H00 às 17H00.

O edital desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 022/2025**, encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja www.montalvania.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br Plataforma de Licitações "LICITAR DIGITAL", e em cumprimento as normas do portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Pública no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público.

Juvenília/MG, 08 de setembro de 2025.


Elivando Nonato da Silva - Presidente
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025

Documento publicado por afixação no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal em data de 08 de 09 de 20 25 nos termos dispostos no artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO**
001711-00-001412015

Loiinha

Loiinha

Prefeitura Municipal

de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Manga

0 78-2025. Tema publiko u svijet
0 78-2025. Objekat: A-mužičar

3 cm-09 1122143.



Aviso de Contratação Direta nº 22/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/09/2025

Local: Juvenília/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JUVENILIA **Unidade compradora:** 2057 - Unidade Única**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 10/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 10/09/2025 08:51 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 15/09/2025 08:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 01612485000137-1-000056/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Objeto:**

ContrataCao de empresa especializada para organizaCao de competiCao de rodeio profissional de ambito regional, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operaCao e desmontagem de toda a estrutura fisica, equipamentos, mao de obra especializada e suporte tecnico necessarios a plena execuCao do evento, conforme condiCoes, quantidades e exigencias estabelecidas no termo de referencia, atraves de dispensa de licitaCao, nos termos do Art

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 62.461,23

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estima
----------	-------------	--------------	---------------------------	--------------------



1	LocaCao de arquibancada com no mínimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma devera ter ART;	3	R\$ 4.075,00	R\$ 12.225,00
2	LocaCao de Arena de rodeio com ate 04 bretes, iluminaCao, 30 paineis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma devera ter AR;	3	R\$ 3.360,83	R\$ 10.082,49
3	ServiCos de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista ;	3	R\$ 1.018,75	R\$ 3.056,25
4	Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 dois palhaCo e salvavidas, 02 dois porteiros, 01 hum locutor profissional em rodeio, 01 hum comentarista profissional em rodeio, 01 hum auxiliar de pista;	3	R\$ 2.975,00	R\$ 8.925,00
5	Fornecimento de Show Pirotecnico Abertura do rodeio com fogos de artificios para o primeiro dia: Cascata luminosa chuva de prata 20 bastao; Desenho na arena com fogo e vulcao; Torta especial 36 tubos entrada do locutor; 03 tres placas reta de 05 - 01 Hum placa em V; - 01 Uma arena global entrada para as autoridades; 01 Hum quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 Hum de Jesus Cristo; 01 Hum sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; 01Hum Piromusical; Queima de fogos fora da arena; 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artificios para o segundo dia: Cascata luminosa chuva de prata 20 bastao; - Desenho na arena com fogo e vulcao; Torta especial 36 tubos entrada do locutor; 03 tres placas reta de 05 tubo; 01 Hum placa em V; 01 Hum arena global entrada para as autoridades... DESCRICAO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00

Exibir:

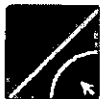
5

1-5 de 7 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

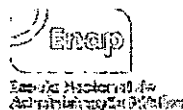
☎ 0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2025

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 22/2025

A(O) **Prefeitura Municipal de Juvenília/MG**, CNPJ: 01.612.485/0001-37, representado pelo(a) Autoridade competente, Sr(a). **Mailson Lopes de Oliveira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **dispensa sem fase recursal**, Nº 22/2025, Processo Administrativo nº 74/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns)**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 76373

Objeto: ContrataCao de empresa especializada para organizaCao de competiCao de rodeio profissional de ambito regional, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operaCao e desmontagem de toda a estrutura fisica, equipamentos, mao de obra especializada e suporte tecnico necessarios a plena execuCao do evento, conforme condiCoes, quantidades e exigencias estabelecidas no termo de referencia, atraves de dispensa de licitaCao, nos termos do Art

Data de Publicação: 10/09/2025 08:51:08

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 15/09/2025 08:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 62.461,23

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/76373>

Mailson Lopes de Oliveira - Autoridade competente

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 10 de Setembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025 – ESTRUTURA RODEIO

10 setembro 2025 08:30



SÍNTESE DO OBJETO: "Contratação de empresa especializada para organização do competição do rodeio profissional do âmbito regional, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

Abertura: Dia 15 de SETEMBRO de 2025 às 08h30min.



EDITAL - Disp. Nº 022-2025 - Estrutura Rodeio (1 download)

[views count="1" print="0"]

Pesquisar

Secretarias Municipais

- ✓ Geral de Administração
- ✓ Municipal de Ação Social
- ✓ Agricultura e Meio Ambiente
- ✓ Educação e Cultura
- ✓ Fazenda e Administração Financeira
- ✓ Obras e Serviços Comunitários
- ✓ Planejamento e Gestão
- ✓ Transporte



Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)			
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31108801735		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EDILSON FERREIRA VIEIRA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº FCN/REMP

MGP2400296846

CONEGO MARINHO
Local

3 ABRIL 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**
☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem
A decisão

/ / _____
Data

_____ _____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

/ / _____
Data

_____ _____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

/ / _____
Data

_____ _____
Vogal

_____ _____
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Σ 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrado:	Data
24/218.088-4	MGP2400296846	03/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
172.099.068-94	EDILSON FERREIRA VIEIRA

Página 1 de 1

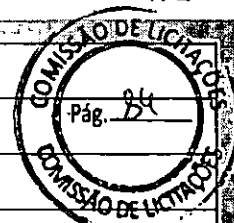


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11621483 em 08/04/2024 da Empresa EDILSON FERREIRA VIEIRA, Nire 31108801735 e protocolo 242180884 - 08/04/2024. Autenticação: 566451705D75FBD152536C5BD2EE9E394E5EEC7D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/218.088-4 e o código de segurança wYul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110880173-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDILSON FERREIRA VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FLAVIANO CARDOSO VIEIRA		(mãe) NELIDE IVES FERREIRA VIEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/05/1974	IDENTIDADE (número) M-6.666.353	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 172.099.068-94	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) PRACA SAO VICENTE		NÚMERO 80	
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 39489000
MUNICÍPIO CONEGO MARINHO	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EDILSON FERREIRA VIEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA SAO VICENTE		NÚMERO 80	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO CONEGO MARINHO	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MGILSONCARLOS@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4712100 *Atividades secundárias 4771704 4789004 4789005 7420004 7739003	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, (EXCETO ANDAIMES) PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICCOES E FESTAS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07216649000193	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 02/04/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400296846



MG-47882304



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11621483 em 08/04/2024 da Empresa EDILSON FERREIRA VIEIRA, Nire 31108801735 e protocolo 242180884 - 08/04/2024. Autenticação: 566451705D75F8D152536C5BD2EE9E394E5EEC7D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/218.088-4 e o código de segurança wYul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110880173-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDILSON FERREIRA VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FLAVIANO CARDOSO VIEIRA		(mãe) NELIDE IVES FERREIRA VIEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/05/1974	IDENTIDADE (número) M-6.666.353	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 172.099.068-94	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) PRACA SAO VICENTE		NÚMERO 80	
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39489000
MUNICÍPIO CONEGO MARINHO		UF MG	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EDILSON FERREIRA VIEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA SAO VICENTE		NÚMERO 80	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39489000
MUNICÍPIO CONEGO MARINHO	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MGILSONCARLOS@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 8230001 9001905	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2005			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07216649000193		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE PAISEXCLUSIVO GOVERNAMENTAL	
DATA DA ASSINATURA 02/04/2024		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400296846



MG47882304



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

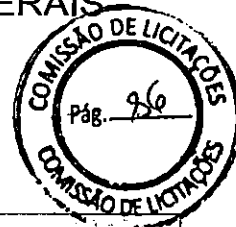
Certifico o registro sob o nº 11621483 em 08/04/2024 da Empresa EDILSON FERREIRA VIEIRA, Nire 31108801735 e protocolo 242180884 - 08/04/2024. Autenticação: 566451705D75FBD152536C5BD2EE9E394E5EEC7D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/218.088-4 e o código de segurança wYul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/218.088-4	MGP2400296846	03/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
172.099.068-94	EDILSON FERREIRA VIEIRA

X E /

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11621483 em 08/04/2024 da Empresa EDILSON FERREIRA VIEIRA, Nire 31108801735 e protocolo 242180884 - 08/04/2024. Autenticação: 566451705D75FBD152536C5BD2EE9E394E5EEC7D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/218.088-4 e o código de segurança wYul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDILSON FERREIRA VIEIRA, de NIRE 3110880173-5 e protocolado sob o número 24/218.088-4 em 08/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11621483, em 08/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evaristo Pereira Gusmão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.099.068-94	EDILSON FERREIRA VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.099.068-94	EDILSON FERREIRA VIEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 08 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Evaristo Pereira Gusmão, Servidor(a) Público(a), em 08/04/2024, às 15:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/218.088-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11621483 em 08/04/2024 da Empresa EDILSON FERREIRA VIEIRA, Nire 31108801735 e protocolo 242180884 - 08/04/2024. Autenticação: 566451705D75FBD152536C5BD2EE9E394E5EEC7D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/218.088-4 e o código de segurança wYul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

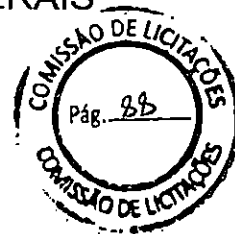
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 08 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11621483 em 08/04/2024 da Empresa EDILSON FERREIRA VIEIRA, Nire 31108801735 e protocolo 242180884 - 08/04/2024. Autenticação: 566451705D75FBD152536C5BD2EE9E394E5EEC7D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/218.088-4 e o código de segurança wYul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CORTE NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO - DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1. NOME: FERREIRA VIEIRA

2. DATA LOCAL DE NASCIMENTO: 24/03/1974 JANUARIA/MG

3. DATA EMISSÃO: 05/03/2024

4. VALIDEZ: 05/03/2034

5. CAT: D

6. DOT IDENTIDADE / DNG CAMBÓRIO: 6668353 SSP MG

7. 1.º REGISTRO: 172 099.068-94

8. 2.º REGISTRO: 01368750059

9. CAT HAB: AD

10. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

11. FILIAÇÃO: FLAVIANO CARDOSO VIEIRA

12. NOME DE VES FERREIRA VIEIRA

ACC	79	31	12	9	10	11	12
A		05/03/2034		D		05/03/2034	
A1				D1			
B		05/03/2034		BE			
B1				CE			
C		05/03/2034		C1E			
C1				DE			
				D1E			

13. ASSINATURA DO EMISSOR

14. ASSINATURA DO TITULAR

15. ENDEREÇO: R. G. GONZAGA, 18

ASSINATURA DO EMISSOR

08545344306

MG658218166

ESTADO DE MINAS GERAIS

2781344336

2781344336



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.216.649/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2005
NOME EMPRESARIAL EDILSON FERREIRA VIEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC SAO VICENTE	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
CEP 39.489-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONEGO MARINHO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 12:02:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDILSON FERREIRA VIEIRA
CNPJ: 07.216.649/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

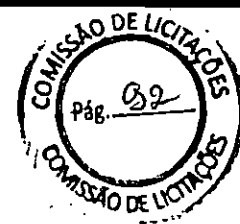
Emitida às 15:24:40 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **CED0.FE96.7B53.6DF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2
/

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.216.649/0001-93
Razão Social: EDILSON FERREIRA VIEIRA CPF 17209906894 ME
Endereço: R SAO VICENTE 80 / CENTRO / CONEGO MARINHO / MG / 39489-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082606311435627985

Informação obtida em 12/09/2025 17:19:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and mark.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/09/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: EDILSON FERREIRA VIEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 782208276.00-02

CNPJ/CPF: 07.216.649/0001-93

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: PRACA SÃO VICENTE

NÚMERO: 80

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39489000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONEGO MARINHO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

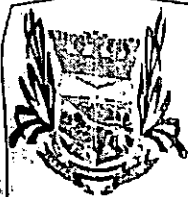
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000916560391



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG

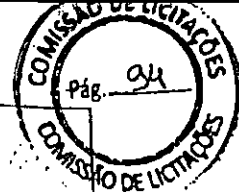
01.612.492/0001-39

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

EXERCÍCIO: 2025

tributosconegomarinho@yahoo.com - Telefone: (38) 999159003



IDENTIFICAÇÃO DA CND

Número: 00000120/2025

Emissão: 21/03/2025 14:02:29

Validade: 19/06/2025

Controle: A29002-050053-426101-040002-021A

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 546

Nome: EDILSON FERREIRA VIEIRA

Insc. Mun.: 0000000034

CNPJ/CPF: 07.216.649/0001-93

IE/RG:

Endereço: SÃO VICENTE DE PAULO, 80 - CASA

Bairro: CENTRO

Cidade: CÔNEGO MARINHO/MG

CEP: 39489000

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do contribuinte acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTES a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Reserva-se o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. A presente CERTIDÃO é válida pelo período ACIMA descrito, e, quando cópia da mesma, só terá validade se conferida com a original.

FINALIDADE

Fins Diversos

ASSINATURA

CONEGO MARINHO, 21 de Março de 2025

01.612.492/0001-39

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CÔNEGO MARINHO

ALVARO REGILDO RODRIGUES DA SILVA, SM

CEP: 39489-000

Funcionário(a) Responsável

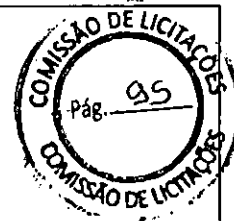
MG

U-129

Síntese Tecnologia e Informática LTDA 21 de Março de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONEGO MARINHO - MG**

01.612.492/0001-39

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**EXERCÍCIO: 2025****IDENTIFICAÇÃO DA CND**

Número: 00000659/2025

Emissão: 15/09/2025 07:57:16

Validade: 14/12/2025

Controle: A26002-050059-416500-070507-011A

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 546

Nome: EDILSON FERREIRA VIEIRA

Insc. Mun.: 0000000034

CNPJ/CPF: 07.216.649/0001-93

IE/RG:

Endereço: PC SAO VICENTE, 80 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CONEGO MARINHO/MG

CEP: 39.489-000

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações restadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTES** a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Reserva-se o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. A presente CERTIDÃO é válida pelo período ACIMA descrito, e, quando cópia da mesma, só terá validade se conferida com a original.

FINALIDADE

Fins Diversos

ASSINATURA

CONEGO MARINHO, 2025-09-15 07:57:16.346

Código Controle **A26002-050059-416500-070507-011A**

Utilize o QR code abaixo para consultar a autenticidade desta certidão na internet.



U-

Síntese Tecnologia e Informática LTDA 15 de Setembro de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDILSON FERREIRA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.216.649/0001-93

Certidão nº: 18464585/2025

Expedição: 01/04/2025, às 11:07:54

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDILSON FERREIRA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.216.649/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EDILSON FERREIRA VIEIRA
CNPJ: 07.216.649/0001-93

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Setembro de 2025 às 09:54

✓ C /

JANUÁRIA, 13 de Setembro de 2025 às 09:54

Código de Autenticação: 2509-1309-5429-0195-7485

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Atestado de capacidade tecnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Edilson Ferreira Vieira-ME** prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº07.216.649/0001-93 estabelecida na praça são vicente de paula nº80,centro, Cônego marinho/MG.

prestou serviços a **Projeminas Comércio e Serviços Ltda**, CNPJ nº23.372.472/0001-04

estabelecida na Rua Mendel, nº537, centro, na cidade de Montalvânia/MG, neste ato representada por seu titular/ Administrador o Sr. André Luiz Marinho Ferreira, brasileiro casado, portador da cédula de indentidade nºMG-11.604.174 inscrito no CPF sob o nº 066.987.746-85

Registramos que a empresa prestou serviços de realização de rodeio com organização e diretor de rodeio juntamente com estrutura, touros e toda equipe de produção do mesmo, no distrito de Virgínio, município de Miravânia MG, no mês de maio de 2024.

Informamos ainda que as prestações dos serviços e entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

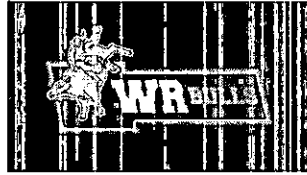
Montalvânia, 18 de junho de 2024

ANDRE LUIZ
MARINHO
FERREIRA:06698774
685

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ MARINHO
FERREIRA:06698774685
Dados: 2024.06.18
20:00:42 -03'00'

ANDRÉ LUIZ MARINHO FERREIRA

CPF sob o nº 066.987.746-85



Atestado de capacidade técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Edilson Ferreira Vieira-ME** prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº07.216.649/0001-93 estabelecida na praça são Vicente de Paula nº80,centro, Cônego marinho/MG.

prestou serviços a **WR BULLS** , CNPJ nº26.190.063.0001/41

estabelecida na Rua Espinosa, nº580, bairro dona Heloina, na cidade de Brasília de minas/MG, neste ato representada por seu titular/ Administrador o Sr.ª. Thaisa Coelho Gomes, inscrita no CPF sob o nº 11495270645

Registramos que a empresa prestou serviços de locação de touros de rodeio profissionais devidamente treinados, no município de São Francisco/ MG, no mês de março de 2025.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília de minas /MG

02/04/2025

E 1

Thaisa

gov.br

Documento assinado digitalmente
THAISA COELHO GOMES
Data: 02/04/2025 10:04:28-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

_____ 270645



Atestado de capacidade técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Edilson Ferreira Vieira-ME** prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº07.216.649/0001-93 estabelecida na praça são Vicente de Paula nº80,centro, Cônego marinho/MG.

prestou serviços a **WR BULLS**, CNPJ nº26.190.063.0001/41

estabelecida na Rua Espinosa, nº580, bairro dona Heloína, na cidade de Brasília de minas/MG, neste ato representada por seu titular/ Administrador o Sr.^a. Thaisa Coelho Gomes, inscrita no CPF sob o nº 11495270645

Registramos que a empresa prestou serviços de locação de touros de rodeio profissionais devidamente treinados, no município de Brasília de minas / MG, Final do campeonato UNR, no mês de agosto de 2024.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília de minas /MG

02/04/2025

Thaisa

gov.br

Documento assinado digitalmente
THAISA COELHO GOMES
Data: 02/04/2025 10:04:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

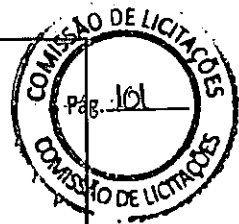
270645

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG**

01.612.492/0001-39

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO****EXERCÍCIO: 2025**

tributosconegomarinho@yahoo.com - Telefone: (38) 999159003

**IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ**

Número	9/2025	Emissão:	28/01/2025	Vencimento:	31/12/2025
Controle:	A23002-050001-522801-000007-059A				

O(A) Prefeito(a) Municipal de CONEGO MARINHO, de acordo com a legislação vigente, resolve, atendidas as determinações gerais, **CONCEDER** Licença, conforme abaixo descrito:

Licença Sanitária: Não se Aplica	Licença Habite-se: Não se Aplica
Licença Ambiental: Não se Aplica	Corpo de Bombeiros: Não se Aplica

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código:	52	Nome:	EDILSON FERREIRA VIEIRA			
Insc. Municipal:	0000000034	CNPJ/CPF:	07.216.649/0001-93	IE/RG:		
Endereço	Pç SÃO VICENTE DE PAULO - 80				CEP:	39489000
Bairro:	CENTRO		Cidade: CONEGO MARINHO/MG			
Nome Fantasia :						

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINEMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES

COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Filmagem de festas e eventos

Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

07:00:00 às 18:00:00

RESTRIÇÕES**OBSERVAÇÕES**

CONEGO MARINHO, 28 de Janeiro de 2025

Funcionário responsável

01.612.492/0001-39

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CÔNEGO MARINHO

AV. HERMENEGILDO NOGUEIRA DA SILVA, SN

CEP: 39489-000

Conego Marinho, MG



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 782208276.00-02

CPF/CNPJ: 07.216.649/0001-93

NOME/NOME EMPRESARIAL: EDILSON FERREIRA VIEIRA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- minimercados, mercearias e armazéns

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 03/03/2005

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 03/03/2005

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 39489000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: CONEGO MARINHO

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: PRACA SÃO VICENTE

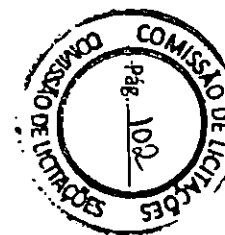
NUMERO: 80

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

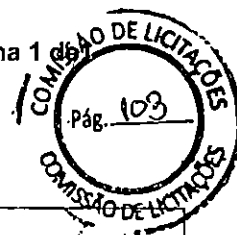
EMITIDO EM

01/04/2025 14:08:43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**

Página 1

**CADASTRO ECONÔMICO****BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS****Informações Gerais**

Código 52	Insc. Municipal 0000000034	Nome ou Razão Social EDILSON FERREIRA VIEIRA					
Data Início 20/01/2005	Ativo Sim	Emita NF Não	Estabelecido Sim	Área Utilizada 0,00	ISS Fixo	TLLF Nac	Tipo Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF 07.216.649/0001-93	IE/RG		Telefone	Fax		Outro Telefone	
Contador Cód.: Nome: CRC/UF:						Horário Funcionamento 07:00:00 às 18:00:00	

Endereço Fiscal

Logradouro Código: 1 Tipo: Pç Nome: SÃO VICENTE DE PAULO Número: 80 Compl.:			
Bairro Cód.: 1 Nome: CENTRO		Cidade Cód.: 311783 Nome: CONEGO MARINHO / CEP: 39489000	

Endereço Correspondência

Logradouro PC SAO VICENTE,	
Bairro CENTRO	Cidade CONEGO MARINHO / MG CEP: 39.489-000

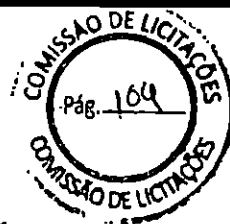
Atividades Econômicas**Principal**

11	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	Sim
204	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de	Não
213	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto	Não
220	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS	Não
231	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Não
232	Filmagem de festas e eventos	Não
233	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Não
234	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Não
34	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES	Não

Sócios**CPF/CNPJ****Tipo Sócio**

Características - Grupo	Características - Item	Valor	Pontos
1 Regime	2 ISSQN	Sim	0,00
2 Serviços	10 SEM INFORMAÇÃO	Sim	0,00
3 Situação	11 ABERTO	Sim	0,00
4 Tipo	14 COMERCIO	Sim	0,00
5 Recolhimento	27 ANUAL	Sim	0,00
6 Categoria	30 NENHUMA DAS ALTERNATIVAS	Sim	0,00

Total de Pontos : 0,00



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDILSON FERREIRA VIEIRA**

CPF/CNPJ: **07.216.649/0001-93**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:04:28 do dia 15/09/2025 , com validade até o dia 15/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: d0Z0d2SV96TUVd28kjUP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Σ
/



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.216.649/0001-93 DUNS®: 93****81
Razão Social: EDILSON FERREIRA VIEIRA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/04/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "x" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/09/2025 08:06

1 de 1

CPF: 172.XXX.XXX-94 Nome: EDILSON FERREIRA VIEIRA

Ass: _____

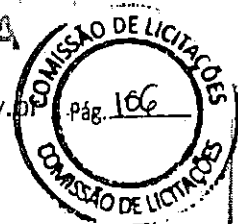


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ULTRAPASSAGEM DE LIMITE DE EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A
Prefeitura Municipal de Juvenília
A/c Departamento de Licitação
JUVENÍLIA/MG

A empresa Edilson Ferreira Vieira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.236.629/0003-93, com sede administrativa no endereço: Rua do Machado nº 80, Bairro: centro, CEP: 39489-000 - Telefone para contato: (35) 999987363 e E-mail: erichbarbosa@gmail.com na cidade de Comenda Martinho 1MB, através do seu representante legal, o(a) Sr(a), Edilson Ferreira Vieira, inscrito(a) no CPF sob o nº 172.099.060-94, abaixo assinado, "DECLARA" para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 que até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos cujos preços e valores somados extrapolem A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP. DECLARA ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e § 4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais desta declaração, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O, do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firma à presente.

Local/Data: Comenda Martinho, 12 de 09 de 2025.

Edilson Ferreira Vieira
Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome: Edilson Ferreira Vieira
CPF nº: 172.099.060-94

OBSERVAÇÃO:

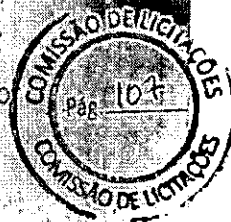
1. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR junto com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO esta "DECLARAÇÃO", inserindo em campo próprio do sistema na Plataforma de Licitações "LICITAR DIGITAL" - www.licitardigital.com.br. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.
2. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração. (Substituindo a logo marca da prefeitura e pelo logo da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro - www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A empresa Edilson Ferreira Vieira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.236.649/0001-93, com sede administrativa no endereço: Rua São Vicente de Paulo Nº 80, Bairro: Centro, CEP: 39.467-000 - Telefone para contato: (35) 99987363 e E-mail: erickbarbosa@gmail.com na cidade de Pongó, Município MG, através do seu representante legal o(a) Sr(a) Edilson Ferreira Vieira, inscrito(a) no CPF sob o nº 172.894.506-94, em atendimento ao disposto no edital referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025, DECLARA que:

"Declara" para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

"Declara" que não está sob efeito de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar pode ensejar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

"Declara", sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

"Declara", sob as penas da Lei, que a Proposta de Preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar pode ensejar em sanções administrativas, notadamente ao disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

"Declara", sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Onde, não obstante, declara ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº 01.612.485/0001-37

Praca Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

"Declara", sob as penas da Lei, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

"Declara", para fins que, até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos em atas de registro de preços cujos valores somados extrapolem "A receita bruta máxima admitida para as empresas de pequeno porte". Declara ainda que, para a sua informação, levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e § 4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais destas declarações, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O do Código Penal Brasileiro.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para um só efeito.

Local/Data: Congonha, 12 de 09 de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº: 172.039.668

OBSERVAÇÃO:

1. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a "Declaração Conjunta" JUNTAMENTE com a "Proposta de Preço Inicial" e a "Documentação de Habilitação", inserindo em campo específico na Plataforma de Licitações online "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br. (Caso a FALTA de marcação "SIM" ou "NÃO" na plataforma Licitar Digital). Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

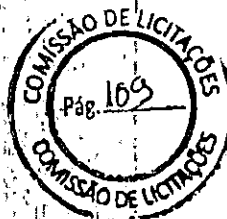
2. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração; (Substituindo a logo marca da prefeitura, pelo logo da empresa).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA**

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10. Centro. *www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

**PROPSTA DE PREÇOS**

FORNECEDOR:	EDILSON FERREIRA VIEIRA		
CNPJ:	07.216.649/0001-93		
ENDEREÇO:	PC SÃO VICENTE, N° 80, CENTRO, CONEGO MARINHO.		
TELEFONE	38999987363	EMAIL:	erickbarbop@gmail.com

SÍNTESE DO OBJETO: Objetivando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ÂMBITO REGIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E NECESSÁRIOS, DURANTE O PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, conforme detalhado na planilha abaixo.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	Locação de arquibancada com no mínimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3	R\$ 4.075,00	R\$ 12.225,00
2	Locação de Arena de rodeio com até 04 bretes, iluminação, 30 painéis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma deverá ter AR;	DIARIA	3	R\$ 3.370,00	R\$ 10.110,00
3	Serviços de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista;	DIARIA	3	R\$ 1.055,00	R\$ 3.165,00
4	Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 (dois) palhaço e salvavidas, 02 (dois) porteiros, 01 (hum) locutor profissional em rodeio, 01 (hum) comentarista profissional em rodeio, 01 (hum) auxiliar de pista;	DIARIA	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10, Centro. *www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 – MINAS GERAIS



5	Fornecimento de Show Pirotécnico Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o primeiro dia * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 - 01 (Hum) placa em V; - 01 (Uma) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) seqüencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 01 (Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena; * 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o segundo dia * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 tubo; * 01 (Hum) placa em V; * 01 (Hum) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) seqüencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 02 (Dois) destaques; * 01 (Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena - 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs	DIARIA	3	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
6	Locação de 18 (dezoito) Touros, apropriados para realização de rodeio, os mesmos deverão ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA válidos na data de realização do evento;	DIARIA	3	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
7	Pagamento das premiações com os seguintes valores: R\$ 2.000,00 - Campeão, R\$ 1.300,00 - Vice - campeão R\$ 1.200,00 - 3º lugar, R\$ 800,00 - 4º lugar R\$ 700,00 - 5º lugar	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.800,00

Data: 15/09/2025

Eduilson Ferreira Vieira

Assinatura do Resp. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ATA DISPENSA SEM FASE RECURSAL

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2025

Às **08:30** do dia **15/09/2025**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa sem fase recursal, cujo objeto é (ContrataCao de empresa especializada para organizaCao de competiCao de rodeio profissional de ambito regional, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operaCao e desmontagem de toda a estrutura fisica, equipamentos, mao de obra especializada e suporte tecnico necessarios a plena execuCao do evento, conforme condiCoes, quantidades e exigencias estabelecidas no termo de referencia, atraves de dispensa de licitaCao, nos termos do Art).

Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 10/09/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 15/09/2025 às 08:30

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

ContrataCao de empresa especializada para organizaCao de competiCao de rodeio profissional de ambito regional, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operaCao e desmontagem de toda a estrutura fisica, equipamentos, mao de obra especializada e suporte tecnico necessarios a plena execuCao do evento, conforme condiCoes, quantidades e exigencias estabelecidas no termo de referencia, atraves de dispensa de licitaCao, nos termos do Art

Fornecedor: EDILSON FERREIRA VIEIRA

CNPJ/CPF 07.216.649/0001-93

Data/hora de envio 15/09/2025 08:13:59

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - LocaCao de arquibancada com no minimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma devera ter ART;

Descrição do Fornecedor

LocaCao de arquibancada com no minimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma devera ter ART;

Quantidade

3,00

Unidade de Medida

Diaria

Unitário Proposto

4.075,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Descrição Comprador

2 - LocaCao de Arena de rodeio com ate 04 bretes, iluminaCao, 30 paineis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma devera ter AR;

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

LocaCao de Arena de rodeio com ate 04 bretes, iluminaCao, 30 paineis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma devera ter AR;

3,00

Diaria

3.370,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

3 - ServiCos de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista ;

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

ServiCos de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista ;

3,00

Diaria

1.055,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

4 - Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 dois palhaCo e salvavidas, 02 dois porteiros, 01 hum locutor profissional em rodeio, 01 hum comentarista profissional em rodeio, 01 hum auxiliar de pista;

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 dois palhaCo e salvavidas, 02 dois porteiros, 01 hum locutor profissional em rodeio, 01 hum comentarista profissional em rodeio, 01 hum auxiliar de pista;

3,00

Diaria

2.500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

5 - Fornecimento de Show Pirotecnico Abertura do rodeio com fogos de artificios para o primeiro dia; Cascata luminosa chuva de prata 20 bastao; Desenho na arena com fogo e vulcao; Torta especial 36 tubos entrada do locutor; 03 tres placas reta de 05 - 01 Hum placa em V; - 01 Uma arena global entrada para as autoridades; 01 Hum quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 Hum de Jesus Cristo; 01 Hum sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; 01Hum Piromusical; Queima de fogos fora da arena; 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artificios para o segundo dia: Cascata luminosa chuva de prata 20 bastao; - Desenho na arena com fogo e vulcao; Torta especial 36 tubos entrada do locutor; 03 tres placas reta de 05 tubo; 01 Hum placa em V; 01 Hum arena global entrada para as autoridades... DESCRICAO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Fornecimento de Show Pirotecnico Abertura do rodeio com fogos de artificios para o primeiro dia; Cascata luminosa chuva de prata 20 bastao; Desenho na arena com fogo e vulcao; Torta especial 36 tubos entrada do locutor; 03 tres placas reta de 05 - 01 Hum placa em V; - 01 Uma arena global entrada para as autoridades; 01 Hum quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 Hum de Jesus Cristo; 01 Hum sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; 01Hum Piromusical; Queima de fogos fora da arena; 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artificios para o segundo dia: Cascata luminosa chuva de prata 20 bastao; - Desenho na arena com fogo e vulcao; Torta especial 36 tubos entrada do locutor; 03 tres placas reta de 05 tubo; 01 Hum placa em V; 01 Hum arena global entrada para as autoridades... DESCRICAO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

3,00

diaria

3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
6 - LocaCao de 18 dezoito Touros, apropriados para realizaCao de rodeio, os mesmos deverao ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA validos na data de realizaCao do evento;			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LocaCao de 18 dezoito Touros, apropriados para realizaCao de rodeio, os mesmos deverao ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA validos na data de realizaCao do evento;	3,00	Diaria	3.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
7 - Pagamento das premiaCoes com os seguintes valores: R 2.000,00 Campeao, R 1.300,00 Vice campeão R 1.200,00 3 lugar, R 800,00 4 lugar R 700,00 5 lugar			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Pagamento das premiaCoes com os seguintes valores: R 2.000,00 Campeao, R 1.300,00 Vice campeão R 1.200,00 3 lugar, R 800,00 4 lugar R 700,00 5 lugar	1,00	Unidade	6.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances				
Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	EDILSON FERREIRA VIEIRA 07.216.649/0001-93	61.800,00	15/09/2025 15:22:40

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	15/09/2025 14:57:17
Agente de contratação	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	15/09/2025 15:16:07
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	15/09/2025 15:17:04
Agente de contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	15/09/2025 15:17:13
Fornecedor 1	os documentos já foram enviados antes da disputa, não estou conseguindo enviar novamente	15/09/2025 15:18:25
Agente de contratação	O fornecedor deverá atualizar a proposta na plataforma em conformidade com o último lance ofertado, após assinar e anexar em documentos complementares	15/09/2025 15:22:12
Sistema	O Fornecedor EDILSON FERREIRA VIEIRA realizou a atualização da proposta no lote 1.	15/09/2025 15:22:40
Fornecedor 1	ok	15/09/2025 15:25:02

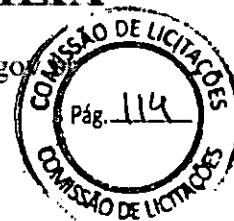


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Agente de contratação	Favor anexar as seguintes declarações:	15/09/2025 15:27:42
Agente de contratação	M - Declaração Conjunta. (Conforme o Anexo V). N - Declaração de Não Ultrapassagem de Limite EPP. (Conforme o Anexo VI).	15/09/2025 15:27:44
Fornecedor 1	pronto	15/09/2025 15:36:44
Agente de contratação	O fornecedor deverá anexar a proposta em conformidade com o último lance ofertado devidamente assinada na plataforma	15/09/2025 15:40:37
Fornecedor 1	enviada	15/09/2025 16:02:02
Fornecedor 1	o anexo	15/09/2025 16:02:07
Sistema	O fornecedor EDILSON FERREIRA VIEIRA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	15/09/2025 16:07:40
Sistema	O fornecedor EDILSON FERREIRA VIEIRA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	15/09/2025 16:08:05
Agente de contratação	Informo que foram devidamente concluídos os trabalhos referentes a Dispensa Eletrônica nº 022/2025, com a finalização de todas as etapas previstas no Aviso de Contratação Direta/Edital.	15/09/2025 16:13:35
Agente de contratação	O processo será encaminhado à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos para apreciação e emissão do Parecer Jurídico Final.	15/09/2025 16:13:51
Agente de contratação	Após a manifestação jurídica, o processo seguirá para deliberação quanto à ADJUDICAÇÃO do objeto licitado e, posteriormente, para o despacho de HOMOLOGAÇÃO pela autoridade competente do Município, conforme disposto na legislação vigente.	15/09/2025 16:14:09
Agente de contratação	Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão. Desejo a todos uma boa tarde!	15/09/2025 16:14:33
Agente de contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	15/09/2025 16:14:51

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	EDILSON FERREIRA VIEIRA	07.216.649/0001-93	61.800,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 15 de Setembro de 2025.

ELIVANDO NONATO DA SILVA - Agente de contratação

Edmundo dos Reis Júnior - Equipe de Apoio

Apoliana Ferreira Maurício - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 074/2025

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 022/2025

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

Valor da Contratação: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil oitocentos reais).

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Contratação acerca da regularidade da Dispensa de Licitação objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL DE AMBITO REGIONAL, A SER REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2025, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO EVENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO VALOR ORÇADO INICIALMENTE EM R\$ 62.461,23 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)".

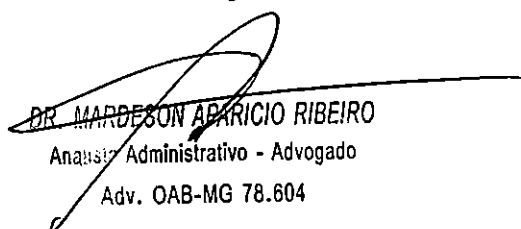
Que a empresa proponente se encontra regularmente ativa, com a documentação regular, possuindo todas as certidões exigidas para a contratação.

Ressalta ainda, que o valor proposta apresentada pela empresa é de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil cento e oitocentos reais), valor este inferior a limite previsto para exigência de licitação.

Neste sentido, dispõe o ar. 75 da Lei 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

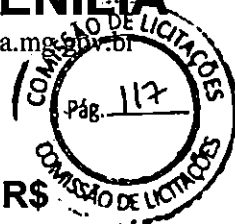
I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;


DR. MARDEON APARICIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*, no caso de outros serviços e compras;"

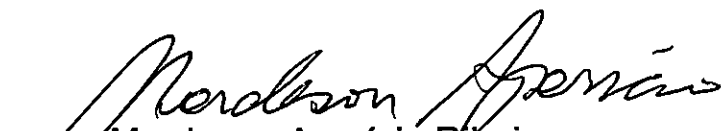
*** Que atualmente, este valor foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Desta forma, basta uma simples análise aritmética para verificar que a contratação da empresa se enquadra perfeitamente na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, verificado que todo o procedimento adotado no Processo Administrativo 074/2025/PMJ, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 022/2025 se apresenta condizente com o que prevê a Lei 14.133/2021, opino pela continuidade do procedimento de contratação da empresa EDILSON FERREIRA VIEIRA, por se tratar de hipótese de "Dispensa de licitação em razão do valor", nos termos do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Eis o meu parecer, salvo melhor juízo, lembrando que o referido parecer tem caráter meramente técnico-opinativo, o que não impede a tramitação e ou até mesmo decisão divergente pela Autoridade Contratante.

Juvenília/MG, 15 de setembro de 2025.


Mardeson Aparício Ribeiro
Procuradoria Municipal de Juvenília


DR. MARDESOM APARÍCIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa sem fase recursal nº 22/2025**, Processo Administrativo nº **74/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
EDILSON FERREIRA VIEIRA - 07.216.649/0001-93 erickbarbop@gmail.com - (38) 99893-4949	62.461,23	61.800,00	661,23 Proveito (1,06%)
Totais	62.461,23	61.800,00	661,23 Proveito (1,06%)

Detalhes

Mailson Lopes de Oliveira na condição de **Autoridade competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: EDILSON FERREIRA VIEIRA - CPF/CNPJ: 07.216.649/0001-93

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 16/09/2025 15:02:56

Contratação de empresa especializada para organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Locação de arquibancada com no mínimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma deverá ter ART;	3,00	Diária	4.075,00	12.225,00
Locação de Arena de rodeio com até 04 bretes, iluminação, 30 painéis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma deverá ter ART;	3,00	Diária	3.370,00	10.110,00

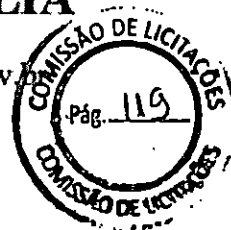


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Serviços de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista ;	3,00	Diaria	1.055,00	3.165,00
Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 dois palhaço e salvavidas, 02 dois porteiros, 01 hum locutor profissional em rodeio, 01 hum comentarista profissional em rodeio, 01 hum auxiliar de pista;	3,00	Diaria	2.500,00	7.500,00
Fornecimento de Show Pirotecnico Abertura do rodeio com fogos de artificios para o primeiro dia; Cascata luminosa chuva de prata 20 bastao; Desenho na arena com fogo e vulcao; Torta especial 36 tubos entrada do locutor; 03 tres placas reta de 05 - 01 Hum placa em V; - 01 Uma arena global entrada para as autoridades; 01 Hum quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 Hum de Jesus Cristo; 01 Hum sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; 01Hum Piromusical; Queima de fogos fora da arena; 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artificios para o segundo dia; Cascata luminosa chuva de prata 20 bastao; - Desenho na arena com fogo e vulcao; Torta especial 36 tubos entrada do locutor; 03 tres placas reta de 05 tubo; 01 Hum placa em V; 01 Hum arena global entrada para as autoridades... DESCRICAO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	3,00	diaria	3.800,00	11.400,00
LocaCao de 18 dezoito Touros, apropriados para realizaCao de rodeio, os mesmos deverao ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA validos na data de realizaCao do evento;	3,00	Diaria	3.800,00	11.400,00
Pagamento das premiaCoes com os seguintes valores: R 2.000,00 Campeao, R 1.300,00 Vice campeao R 1.200,00 3 lugar, R 800,00 4 lugar R 700,00 5 lugar	1,00	Unidade	6.000,00	6.000,00

Juvenília - MG, 16 de Setembro de 2025.

MAILSON LOPES DE
OLIVEIRA:03572920
655

Assinado de forma digital

por: MAILSON LOPES DE

OLIVEIRA:03572920655

Dados: 2025.09.16 16:27:12

-03'00'

Autoridade competente: Mailson Lopes de Oliveira

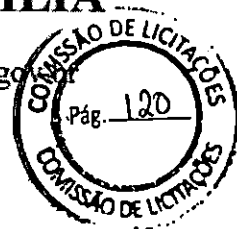


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal nº 22/2025**, Processo Administrativo nº **74/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: ContrataCao de empresa especializada para organizaCao de competiCao de rodeio profissional de ambito regional, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operaCao e desmontagem de toda a estrutura fisica, equipamentos, mao de obra especializada e suporte tecnico necessarios a plena execuCao do evento, conforme condiCoes, quantidades e exigencias estabelecidas no termo de referencia, atraves de dispensa de licitaCao, nos termos do Art

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
EDILSON FERREIRA VIEIRA - 07.216.649/0001-93 erickbarbop@gmail.com - (38) 99893-4949	62.461,23	61.800,00	661,23 Proveito (1,06%)
Totais	62.461,23	61.800,00	661,23 Proveito (1,06%)

Detalhes

Mailson Lopes de Oliveira na condição de **Autoridade competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: EDILSON FERREIRA VIEIRA - CPF/CNPJ: 07.216.649/0001-93

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 16/09/2025 15:03:54

ContrataCao de empresa especializada para organizaCao de competiCao de rodeio profissional de ambito regional, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operaCao e desmontagem de toda a estrutura fisica, equipamentos, mao de obra especializada e suporte tecnico necessarios a plena execuCao do evento, conforme condiCoes, quantidades e exigencias estabelecidas no termo de referencia, atraves de dispensa de licitaCao, nos termos do Art

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LocaCao de arquibancada com no minimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma devera ter ART;	3,00	Diaria	4.075,00	12.225,00
LocaCao de Arena de rodeio com ate 04 bretes, iluminaCao, 30 paineis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma devera ter AR;	3,00	Diaria	3.370,00	10.110,00

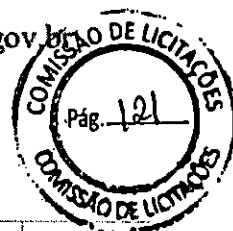


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Serviços de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista ;	3,00	Diaria	1.055,00	3.165,00
Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 dois palhaço e salvavidas, 02 dois porteiros, 01 hum locutor profissional em rodeio, 01 hum comentarista profissional em rodeio, 01 hum auxiliar de pista;	3,00	Diaria	2.500,00	7.500,00
Fornecimento de Show Pirotecnico Abertura do rodeio com fogos de artificios para o primeiro dia; Cascata luminosa chuva de prata 20 bastao; Desenho na arena com fogo e vulcao; Torta especial 36 tubos entrada do locutor; 03 tres placas reta de 05 - 01 Hum placa em V; - 01 Uma arena global entrada para as autoridades; 01 Hum quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 Hum de Jesus Cristo; 01 Hum sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; 01Hum Piromusical; Queima de fogos fora da arena; 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artificios para o segundo dia: Cascata luminosa chuva de prata 20 bastao; - Desenho na arena com fogo e vulcao; Torta especial 36 tubos entrada do locutor; 03 tres placas reta de 05 tubo; 01 Hum placa em V; 01 Hum arena global entrada para as autoridades... DESCRICAO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	3,00	diaria	3.800,00	11.400,00
LocaCao de 18 dezoito Touros, apropriados para realizaCao de rodeio, os mesmos deverao ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA validos na data de realizaCao do evento;	3,00	Diaria	3.800,00	11.400,00
Pagamento das premiaCoes com os seguintes valores: R 2.000,00 Campeao, R 1.300,00 Vice campeao R 1.200,00 3 lugar, R 800,00 4 lugar R 700,00 5 lugar	1,00	Unidade	6.000,00	6.000,00

Juvenília - MG, 16 de Setembro de 2025.

MAILSON LOPES DE OLIVEIRA:03572920655
Assinado de forma digital por MAILSON LOPES DE OLIVEIRA:03572920655
Dados: 2025.09.16 16:25:50 -03'00'

Autoridade competente: Mailson Lopes de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025

O Município de Juvenília/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Administrativo Nº 074/2025 – Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 022/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme segue:

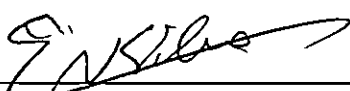
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG

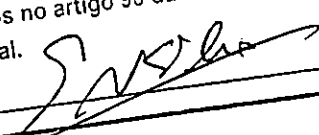
ADJUDICATÁRIA:

FORNECEDOR(A)	VALOR GLOBAL
EDILSON FERREIRA VIEIRA - CNPJ nº 07.216.649/0001-93	R\$ 61.800,00

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 16 de Setembro de 2025.


Elvando Nonato da Silva - Presidente
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Portaria nº 016, de 02 de janeiro de 2025

Documento publicado por afixação
no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura
Municipal em data de 16 de
09 de 2025 nos termos
dispostos no artigo 98 da Lei Orgânica
Municipal. 

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1000 S. MICHIGAN AVE.
CHICAGO, ILL. 60607
TEL. 773-936-5000
FAX 773-936-5001
WWW.CHICAGO.EDU



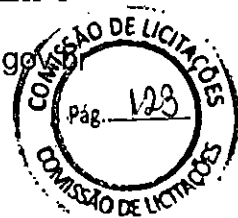


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, portador do CPF Nº 035.729.206-55, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EDILSON FERREIRA VIEIRA com sede na Praça São Vicente, nº 80, – Bairro: Centro, CEP: 39.489-000 na cidade de Cônego Marinho/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.216.649/0001-93, neste ato representada pelo **Sr(a). Edilson Ferreira Vieira**, inscrito no CPF Nº 172.099.068-94, com E-mail institucional: erickbarbop@gmail.com, e telefone de contato: (38) 99998-7363 doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025**, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustado, referente a contratação para o fornecimento do objeto, conforme o enunciado na Cláusula Primeira e autorizado conforme **Processo Administrativo nº 074/2025 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 022/2025**, o qual foi homologado em **(16 de Setembro de 2025)**, mediante ao fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em observância ao teor da justificativa e mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

JUSTIFICATIVA: A realização do rodeio profissional de âmbito regional visa promover o **desenvolvimento cultural, turístico e econômico do município**, valorizando tradições do campo, incentivando o lazer da população e fomentando o comércio local. O evento será realizado como parte das comemorações anuais (aniversário da cidade), sendo esperado um grande público, inclusive de cidades vizinhas, com impacto positivo na geração de renda e visibilidade para a região. Dada a complexidade e os riscos inerentes à realização de rodeios profissionais – que envolvem atividades com animais, estruturas de grande porte, sonorização, iluminação e normas de segurança – faz-se necessária a **contratação de empresa especializada**, com comprovada experiência técnica e capacidade operacional para garantir a segurança, qualidade e conformidade com as legislações pertinentes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



1.2 - A contratação objetiva atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	Locação de arquibancada com no mínimo 66 m de comprimento, 08 degraus, passarela, escada de acesso e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3	4.075,00	12.225,00
2	Locação de Arena de rodeio com até 04 bretes, iluminação, 30 painéis de 3 metros comprimento por 2 metros de altura, curral de fundo e embarcador e a mesma deverá ter ART;	DIARIA	3	3.370,00	10.110,00
3	Serviços de juiz especializado no julgamento de rodeio; sendo um de brete e um de pista;	DIARIA	3	1.055,00	3.165,00
4	Fornecimento de equipe de arena contendo: 02 (dois) palhaço e salvavidas, 02 (dois) porteiros, 01 (hum) locutor profissional em rodeio, 01 (hum) comentarista profissional em rodeio, 01 (hum) auxiliar de pista;	DIARIA	3	2.500,00	7.500,00
5	Fornecimento de Show Pirotécnico Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o primeiro dia * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 - 01 (Hum) placa em V; - 01 (Uma) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 01(Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena; * 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs. Abertura do rodeio com fogos de artifícios para o segundo dia : * Cascata luminosa chuva de prata 20 bastão; - Desenho na arena com fogo e vulcão; * Torta especial 36 tubos entrada do locutor; * 03 (três) placas reta de 05 tubo; * 01 (Hum) placa em V; * 01 (Hum) arena global entrada para as autoridades; * 01 (Hum) quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida e 01 (Hum) de Jesus Cristo; * 01 (Hum) sequencial na arena com seis voltas dupla com torta; * 02 (Dois) destaques; * 01 (Hum) Piromusical; * Queima de fogos fora da arena - 01 torta de 50 tbs e 01 kit morteiro de duas polegadas de 50 tbs	DIARIA	3	3.800,00	11.400,00
6	Locação de 18 (dezoito) Touros, apropriados para realização de rodeio, os mesmos deverão ser treinados para montarias, com atestados exigidos pelo IMA válidos na data de realização do evento;	DIARIA	3	3.800,00	11.400,00
7	Pagamento das premiações com os seguintes valores: R\$ 2.000,00 – Campeão, R\$ 1.300,00 – Vice – campeão R\$ 1.200,00 – 3º lugar, R\$ 800,00 – 4º lugar R\$ 700,00 – 5º lugar	UNID	1	6.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL					61.800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Proposta comercial da CONTRATADA;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

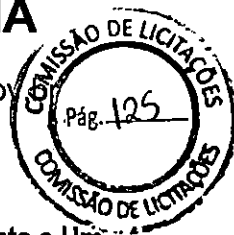
2.1 – DOS PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



2.1.1 - O Contratante pagará à Contratada, o VALOR GLOBAL de R\$ 61.800,00 (Sessenta e Um Mil e Oitocentos Reais), por conta do fornecimento dos itens/objeto conforme ao preço unitário e detalhados na cláusula primeira.

2.2 – DO PAGAMENTO:

2.2.1 - Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 30º (trigésimo) dia, após a, mediante o recebimento da Nota Fiscal pela tesouraria do município, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

a) Entregue no prazo, a NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente preenchida, com as informações adequadas; referenciando na NFe referente aos objetos.

b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o respectivo crédito, bem como informar o objeto em referência.

2.2.2 - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento administrativo.

2.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária, consignados no orçamento fiscal vigente para o exercício.

02.07.01.13.392.0019.2057.33903900 - FICHA Nº 561 - FONTE Nº 150000000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato Administrativo a ser celebrado através da presente dispensa, **terá validade o período de 30 (trinta) dias**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceituam os artigos 124 e 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

5.2 - Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento pelo índice IPCA-E, ou por índice que venha a substituí-lo, conforme disposto nos artigos 25, §7º e 182 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - As alterações contratuais deverão ser formalizadas através da celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do contrato administrativo conforme estabelece Lei 14.133/21, onde dita fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades.

6.2 - Notificar, formalmente, à Contratada quando constatar o declínio na qualidade do(s) objeto(s), que apresentarem problema(s) e/ou defeito(s), para as devidas providências pautados na substituição do objeto(s), garantido o contraditório e a ampla defesa.

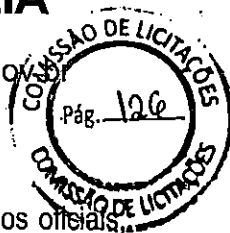
6.3 - Providenciar pagamento à Contratada, através da tesouraria do Município, a contar da data de emissão da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos no instrumento de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



6.4 - Para a eficácia do Contrato Administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe a Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, do edital, obriga-se, ainda, empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

7.2 - Fornecer os objetos da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução do contrato.

7.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

7.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

7.5 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Não se aplica nesta contratação as prerrogativas de realinhamento de valores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ser de acordo com os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21:

9.1.1 - Decorrente de não cumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais, projetos e prazos;

9.1.2 - Decorrente de não atendimento de determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

9.1.3 - Decorrente da alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

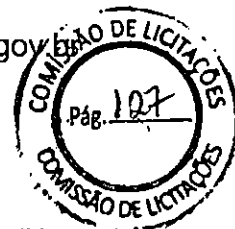


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



- 9.1.4 - Decorrente da decretação de insolvência do contratado;
- 9.1.5 - Decorrente de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.1.6 - Decorrente de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9.1.7 - Decorrente do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como de outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;
- 9.1.8 - Decorrente de atos de supressão, suspensão da execução do contrato, inclusive as repetidas que totalizem 90 dias úteis, conforme artigo 137, §2º da Lei 14.133/21;
- 9.1.9 - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de sua própria conduta prevista na alínea anterior;
- 9.1.10 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação, ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.1.11 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou por compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
- 9.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e dos investimentos já realizados, mediante prova.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipe inadequada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

- 11.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma, ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

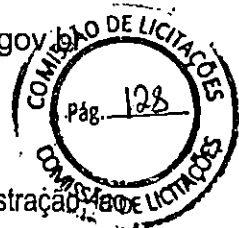
- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



12.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da inexigibilidade sem motivo justificado;

12.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta inexigibilidade;

12.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

12.2.1 - ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 - MULTA:

12.2.2.1 - Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

12.2.2.2 - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juvenília, pelo prazo de até três anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21;

12.2.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar com o Município de Juvenília e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de três até seis anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

12.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

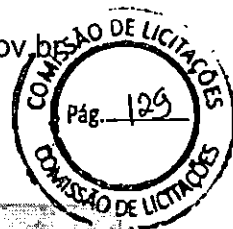
12.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do edital, consoante ao Anexo II - Termo de Referência e ao valor da Proposta de Preço Final, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 14.133/21, e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Da Entrega do Objeto

14.1.1. A empresa contratada deverá realizar a **entrega integral dos serviços e estruturas contratadas** para a organização e execução da **competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, no Município de Juvenília, devendo:

- Fornecer, transportar, montar, instalar, operar e desmontar **toda a estrutura física, equipamentos e sistemas** necessários para a plena realização do evento;
- Disponibilizar **mão de obra especializada** e qualificada para execução dos serviços, garantindo eficiência, segurança e qualidade;
- Garantir que todas as etapas sejam realizadas **dentro dos prazos definidos no cronograma** aprovado pela Administração;
- Observar rigorosamente as **normas de segurança**, legislação vigente e demais exigências descritas no Termo de Referência.

14.1.2. A montagem de toda a estrutura deverá ser iniciada com antecedência mínima de **03 (três) dias** da data prevista para o início do evento, devendo estar totalmente concluída e disponível para vistoria da Administração **até 24 horas antes da abertura oficial do rodeio**.

14.1.3. A desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos deverão ocorrer em até **02 (dois) dias** após o término do evento, respeitando as condições do local e garantindo a preservação do patrimônio público e do meio ambiente.

14.2. Dos Critérios de Aceitação

14.2.1. A aceitação do objeto contratado será realizada por **Comissão ou por Servidor** designado pela Administração, que verificará:

- O cumprimento integral do **Termo de Referência** e demais especificações contratuais;
- A **adequação, funcionalidade e segurança** de todas as estruturas e equipamentos fornecidos;
- A **qualificação e atuação da mão de obra** disponibilizada durante a montagem, operação e desmontagem;
- A **execução correta e satisfatória** dos serviços de sonorização, iluminação, segurança, limpeza e demais itens previstos;
- A **entrega final** do objeto, considerando a organização, qualidade e segurança do evento.

14.2.2. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou descumprimento de qualquer exigência contratual, a contratada será notificada e deverá **sanar as não conformidades** no prazo máximo de **03 horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

14.2.3. A **aceitação definitiva** somente ocorrerá após a emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente assinado pela equipe de fiscalização, atestando que os serviços foram executados conforme especificado e que o objeto atende plenamente às necessidades da Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

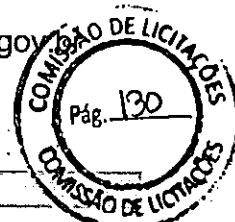


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Para a eficácia desse contrato administrativo, o Contratante realizará a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.2 - A divulgação do contrato no PNCP será realizada em até 10 dias úteis da celebração, conforme previsto no Art. 94. II da Lei 14.133/21, sendo que a publicação no diário oficial dos municípios deverá ocorrer na mesma data, nos termos do art. 54, §1º, Lei 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base no disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Juvenília/MG, 16 de Setembro de 2025.

MAILSON LOPES DE OLIVEIRA:03572920655
Assinado de forma digital por MAILSON LOPES DE OLIVEIRA:03572920655
Dados: 2025.09.16 15:52:05 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDILSON FERREIRA VIEIRA
Data: 17/09/2025 08:06:42-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Mailson Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDILSON FERREIRA VIEIRA
Edilson Ferreira Vieira
CONTRATADO

Testemunhas:

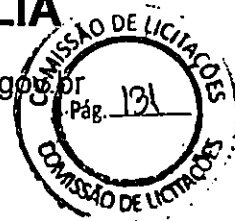
1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025

O Município de Juvenília/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o extrato do Contrato Nº 080/2025, oriundo do **Processo Administrativo Nº 074/2025 – Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 022/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para **organização de competição de rodeio profissional de âmbito regional**, a ser realizada nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de **toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e suporte técnico** necessários à plena execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme segue:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG

ADJUDICATÁRIA:

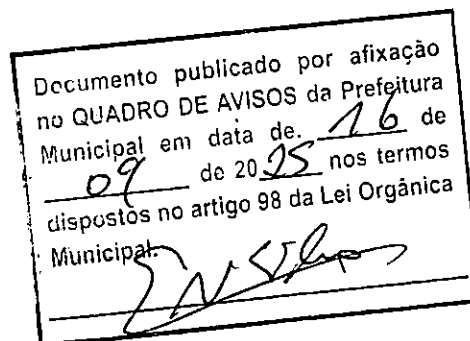
FORNECEDOR(A)	VALOR GLOBAL
EDILSON FERREIRA VIEIRA - CNPJ nº 07.216.649/0001-93 Contrato Administrativo Nº 080/2025	R\$ 61.800,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2025: (16/09/2025 à 15/10/2025).

Publique-se o extrato para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 16 de Setembro de 2025.


Elivandro Nonato da Silva - Presidente
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Portaria nº 016, de 02 de janeiro de 2025



[Contratos](#)

Contrato nº 80/2025-09-16/2025

Última atualização 16/09/2025

Local: Juvenília/MG Órgão: MUNICIPIO DE JUVENILIA Unidade executora: 001 - MUNICIPIO DE JUVENILIA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 74 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2025 Data de assinatura: 16/09/2025 Vigência: de 16/09/2025 a 15/10/2025

Id contrato PNCP: 01612485000137-2-000083/2025 Fonte: HLH Assessoria e Consultoria Ltda

Id contratação PNCP: 01612485000137-1-000056/2025

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para organizaCao de competiCao de rodeio profissional de ambito regional, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operaCao e desmontagem de toda a estrutura fisica, equipamentos, mao de obra especializada e suporte tecnico necessarios a plena execuCao do evento, conforme condiCoes, quantidades e exigencias estabelecidas no termo de referencia, atraves de dispensa de licitaCao, nos termos do Art

VALOR CONTRATADO

R\$ 61.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 07.216.649/0001-93 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: EDILSON FERREIRA VIEIRA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato	16/09/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar

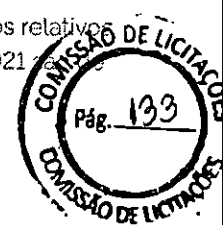


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

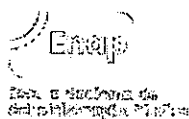
A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 e a estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



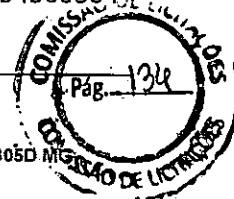
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG202543005594

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO a
MG202543005564



1. Responsável Técnico

WALTER FRAGA SANTANA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 1415032858

Registro: MG0000199305D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA**

PRAÇA ANTÔNIO JOAQUIM DE LIMA

Complemento:

Cidade: **JUVENÍLIA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **01.612.485/0001-37**

Nº: **10**

CEP: **39467000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **19/09/2025**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MINAS GERAIS

Complemento:

Cidade: **JUVENÍLIA**

Data de início: **25/09/2025**

Previsão de término: **29/09/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **ARTÍSTICO**

Proprietário: **EDILSON FERREIRA VIEIRA**

Código: **Não Especificado**

Nº: **32**

CEP: **39467000**

CPF/CNPJ: **07.216.649/0001-93**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.6 - PARA ARQUIBANCADAS	420,00	m
66 - Laudo > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.6 - PARA ARQUIBANCADAS	420,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ARQUIBANCADA COM 2 LANCES DE 30 MT, PASSARELAS DE 1MT, 7 DEGRAUS LARGURA DE 4,5 MT.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9D77B
Impresso em: 22/09/2025 às 16:18:57 por: , ip: 187.84.28.8

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:





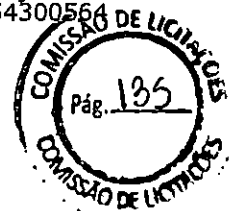
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254305594

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO à
MG20254300564



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

Walter Fraga Santana
Engenheiro Civil e Engenheiro
Segurança do Trabalho
CREA-MG 189305/0

WALTER FRAGA SANTANA - CPF: 114.740.076-86
MAILSON LOPES DE
OLIVEIRA:03572920655
Assinado de forma digital por MAILSON LOPES DE
OLIVEIRA:03572920655
Dados: 2025.09.23 09:17:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA - CNPJ: 01.612.485/0001-37

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 22/09/2025

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9D77B
Impresso em: 22/09/2025 às 16:18:57 por: , lp: 187.84.28.8

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

